



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ANO 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

LINK CANAL OFICIAL DPMT NO YOUTUBE PARA ACESSO A GRAVAÇÃO DA SESSÃO:

<https://www.youtube.com/watch?v=HBWZNVc1a5Y>

Às 09 (nove) horas do dia 11 (onze) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em ambiente virtual (sala de videoconferência), se realizou, conforme disposição do artigo 30 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, aprovado nos termos da Resolução nº. 92/2017 de 13 de dezembro de 2017, a **SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Abertura, conferência de “quórum”, verificação de sigilo e instalação da reunião pelo Presidente do Conselho Superior - artigo 33, I, RICSDP.

PRIMEIRO: O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz,** informou a inexistência de matéria que necessita de sigilo e com a presença da equipe técnica responsável pela transmissão da sessão e servidoras da Secretaria do Conselho Superior, deu por instalada a **SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.** O Presidente do Conselho Superior, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz, realizou a abertura dos trabalhos, passando a palavra para os cumprimentos iniciais em ordem regimental, do Primeiro Subdefensor-Geral e Conselheiro, **Dr. Rogério Borges Freitas,** da Segunda Subdefensora-Geral e a Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna,** do Primeiro Subcorregedor Público-Geral, Dr. **Carlos Eduardo Roika Júnior,** do Conselheiro, **Dr. Alberto Macedo São Pedro,** da Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro,** do Conselheiro, **Dr. Silvio Jéferson de Santana,** do Conselheiro, **Dr. André Renato Robelo Rossignolo,** a Conselheira, **Dra. Emilia Maria Bertini Bueno,** da Conselheira, **Dra. Laysa Bitencourt Pereira** e do conselheiro, **Dr. Vinícius Ferrarin Hernandez.** Presentes também, a Presidente da AMDEP, **Dra. Janaína Yumi Osaki,** o Vice- Presidente da AMDEP, **Dr. Érico Ricardo da Silveira,** e o Ouvidor-Geral e Conselheiro, **Senhor Cristiano Nogueira Peres Preza.** Ausentes, de forma justificada, o Corregedor-Geral e Conselheiro, **Dr. Márcio Frederico Dorilêo** e o Conselheiro, **Dr. Néilson Gonçalves de Souza Junior,** ambos em usufruto de férias. Registrada a presença dos seguintes membros institucionais, que realizaram sustentação oral em razão do interesse em julgado: **Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior,** Dr. Jardel Mendonça Santana, **Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá Soares,** Dr. Glauber da Silva, **Dra. Luciana Barbosa Garcia,** **Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão,** **Dr. João Vicente Nunes Leal** e **Dr. José Carlos Evangelista Miranda Santos.**

I – Leitura do expediente e comunicações do Presidente – artigo 33, II, RICSDP.

SEGUNDO: O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz,** cumprimentou os presentes e informou que as comunicações finais serão realizadas ao final da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

sessão. Com a palavra os (as) Conselheiros (as), em ordem regimental deram boas-vindas aos presentes desejando uma ótima reunião.

II - PROCESSOS PARA CONHECIMENTO:

III - PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO COM RELATORIA

TERCEIRO: Conselheira Relatora: Dra. Gisele Chimatti Berna.

Processo nº. 180730/2020 e apensos: Proc. nº. 6001/2019 Coplan, Proc. nº. 110484/2021 Coplan nº. 2700/2021, Proc. nº. 330570/2020 Colpan nº. 6133/2020, Proc. nº. 349930/2020, Proc. nº. 279743/2020 Coplan nº. 7273/2020, Proc. nº. 5892/2022, Proc. nº. 110496/2021 Coplan nº. 2711/2021, Proc. nº. 110503/2021 Coplan nº. 2712/2021, Proc. nº. 5896/2022, Proc. nº. 5891/2022, Proc. nº. 110508/2021 Coplan nº. 2764/20211, Proc. nº. 110475/2021 Coplan nº. 2701/2021, Proc. nº. 128373/2020 Coplan nº. 3020/2020, Proc. nº. 110487/2021 Coplan nº. 2703/2021, Proc. nº. 110492/2021 Coplan nº. 2705/2021 e Proc. 2717/2022 Coplan. **Interessado:** Conselho Superior. **Assunto:** Apresentação de um novo organograma contendo as vagas remanescentes por parte da Comissão criada conforme determinação exarada perante sessão da 6ª ROCS/2020, afeta ao Processo nº. 58200/2020, tendo por interessados, a Comissão criada a partir do julgamento do Processo nº. 579325/2019.

Proc. nº. 6001/2019 Coplan	Criação nova vaga	Núcleo Cível de Cuiabá
Proc. nº. 110484/2021 Coplan nº. 2700/2021	Criação nova vaga	Núcleo Criminal de Cuiabá
Proc. nº. 330570/2020 Colpan nº. 6133/2020	Criação nova vaga	NEP Núcleo de Execução Penal
Proc. nº. 349930/2020	Criação nova vaga	Núcleo da Infância e Juventude de Cuiabá
Proc. nº. 279743/2020 Coplan nº. 7273/2020	Criação nova vaga	Núcleo de Regularização Fundiária
Proc. nº. 5892/2022	Criação nova vaga	Núcleo de Defesa da Mulher NUDEM
Proc. nº. 110496/2021 Coplan nº. 2711/2021	Criação nova vaga	Núcleo Cível de Várzea Grande
Proc. nº. 110503/2021 Coplan nº. 2712/2021	Criação nova vaga	Núcleo Criminal de Várzea Grande
Proc. nº. 5896/2022	Criação nova vaga	Núcleo Cível Rondonópolis
Proc. nº. 5891/2022	Criação nova vaga	Núcleo Criminal Rondonópolis
Proc. nº. 110508/2021 Coplan nº. 2764/20211	Criação nova vaga	Núcleo Cível de Sinop
Proc. nº. 110475/2021 Coplan nº. 2701/2021	Criação nova vaga	Núcleo Criminal de Sinop
Proc. nº. 128373/2020 Coplan nº. 3020/2020	Criação nova vaga	Núcleo de Paranatinga
Proc. nº. 110487/2021 Coplan nº. 2703/2021	Criação nova vaga	Núcleo Nova Mutum
Proc. nº. 110492/2021 Coplan nº. 2705/2021	Criação nova vaga	Núcleo Lucas do Rio Verde
Proc. 2717/2022 Coplan (requerimento de inclusão na pauta em 06/04/2022)	Criação nova vaga	Núcleo Criminal Sorriso

Inicialmente, a relatora apresenta relatório e na sequência, os defensores realizam sustentação oral dentro do prazo regimental, na seguinte sequência:

SUSTENTAÇÃO ORAL

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) /9974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior: Sustentação oral prazo regimental de 10 minutos: Início às 09h38min, Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá Soares: Sustentação oral prazo regimental de 10 minutos: Início às 09h43min, Dr. Glauber da Silva: Sustentação oral prazo de 07 minutos. Início às 09h55min, Dra. Luciana Barbosa Garcia: Sustentação oral prazo de 05 minutos. Início às 10h07min, Dr. João Vicente Nunes Leal: Sustentação oral prazo regimental de 10 minutos. Início às 10h1min, Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão: Sustentação oral prazo regimental de 10 minutos. Início às 10h15min, Dr. José Carlos Evangelista Miranda Santos: Sustentação oral prazo regimental de 10 minutos. Início às 10h27min.

EM DISCUSSÃO.

O Conselheiro, Dr. Sílvio Jeferson de Santana, levanta questões de possíveis impedimentos, bem como situações cautelares que devem ser adotadas para evitar qualquer possível apontamento de favorecimento, e manifesta que acompanhou o voto da relatora com pequenas mudanças que irá sugerir. O Dr. Alberto Macedo São Pedro reforça apontamentos do Dr. Sílvio Jeferson de Santana, e manifesta que acompanhou o voto da relatora com pequenas mudanças que irá sugerir. **DRA. LAYSA BITTENCOURT PEREIRA, COMUNICA SEU PEDIDO DE VISTA.** Dra. Fernanda Maria Sá, sugere ao Presidente, questionar aos conselheiros se acaso algum deles se sente suspeito ou impedido, por atuarem em possíveis núcleos que sejam foco dos pedidos das vagas. Em resposta, o Presidente do CSDP recordou que não fará tal questionamento, mas se alguém levantar oficialmente tal questionamento, será colocado em votação. Na sequência, Dra. Gisele Chimatti Berna, realiza leitura de seu voto, e começa apreciação pela seguinte sequência de processos, conforme voto da relatora:

“TABELA DE PEDIDOS DE VAGAS AOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

NÚCLEO SOLICITANTE	Nº DE VAGAS SOLICITADAS	Nº DE VAGAS ATENDIDAS
Cuiabá - NUDEM	01	0
Cuiabá – Núcleo da Infância e Juventude	01	0
Cuiabá – Núcleo Fundiário	01	0
Cuiabá – Núcleo de Iniciais	03	0
Cuiabá – Núcleo Cível	02	0
Cuiabá – Núcleo Criminal	06	03
Cuiabá – Núcleo de Execução Penal	04	02
Várzea Grande – Núcleo Cível	03	02
Várzea Grande – Núcleo Criminal	01	01
Rondonópolis – Núcleo Cível	01	0
Rondonópolis – Núcleo Criminal	02	01

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) /9974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sinop – Núcleo Cível	02	02
Sinop – Núcleo Criminal	01	0
Núcleo de Lucas do Rio Verde	02	0
Núcleo de Nova Mutum	01	01
Núcleo de Paranatinga	01	01
Núcleo Cível – Direitos Coletivos	00	01
Núcleo de Água Boa	01	01
Núcleo de Sorriso	01	00
TOTAL	34	15

Trata-se de proposta para distribuição de 15 Defensorias, conforme disposto na Resolução nº127/2020/CSDP, bem como o Procedimento 9811/2021 que suspendeu a remoção ao núcleo de Conciliação, Mediação e Propositura de Iniciais determinado que a referida vaga fosse direcionada à criação de núcleo de Direitos Humanos, e levando em consideração o comando Constitucional de maior densidade demográfica para alocação das referidas vagas. Ressalta-se que foram solicitados MAIS QUE O DOBRO de vagas disponíveis para redistribuição, de modo que é de se ponderar que os pedidos a serem atendidos são os de maior urgência, entendendo que se faz necessário o aumento do número de cargos de Defensores Públicos para possibilitar o aumento de vagas nos demais núcleos que eventualmente não puderem ser atendidos. Dentre os inúmeros ofícios recebidos, bem como pelo conhecimento da realidade e de dados dos locais (densidade demográfica, IDH, taxa de crescimento anual, número de processos, de pessoas privadas de liberdade), é apresentada a seguinte proposta para análise deste Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública:

PROC. Nº. 128373/2020 COPLAN Nº. 3020/2020 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO DE PARANATINGA.

1. NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PARANATINGA:

O **Núcleo de Paranatinga**, através de ofício de lavra do Dr. Thiago Morato, à época Defensor lotado no referido núcleo, iniciou um procedimento neste Conselho Superior (nº128373/2020), que foi remetido para Comissão formada à época, e após a esta subscritora para análise. Atualmente, o referido núcleo conta com apenas 1 (uma) Defensoria Pública, com as seguintes atribuições:

Defensoria Pública	Atribuição
Defensoria Única de Paranatinga	1ª e 2ª Varas

O solicitante pugna para a criação de mais uma Defensoria Pública junto ao núcleo de Paranatinga, com a



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

redistribuição as atribuições, pelas razões a seguir expostas: **Justificativas:** A Defensoria Única de Paranatinga acumula as atribuições junto à 1ª e 2ª Varas da comarca de Paranatinga, além de Juizado Especial Cível e Criminal, totalizando 10.311 processos a cargo de uma única Defensoria Pública. Aliado aos fatores já explanados no procedimento em anexo (população de mais de 30 mil habitantes, baixo IDH), tem-se que, comparado há outras Defensorias que o núcleo de Paranatinga se apresenta com sobrecarga de atribuições, devendo ser redistribuída uma Defensoria para aquela localidade. Apenas como forma comparativa, a Defensoria Pública de Nova Xavantina (na mesma região de Paranatinga), é composta por duas Defensorias Públicas, e ambas dividem um total de 7.375 processos (o que resulta em cerca de 3.600 por defensor), enquanto a Defensoria Única de Paranatinga suporta sozinha mais de 10 mil processos. Analisando outras comarcas com números semelhantes à Paranatinga (Mirassol D'Oeste, Juína, Juara, Jaciara, Comodoro, Colíder), nenhuma tem um número de processos reunidos em apenas uma Defensoria superior como a presente. Assim, entendemos que deve ser remanejado uma vaga para o Núcleo de Paranatinga, que passará a ser composto da seguinte forma:

Núcleo de Paranatinga

Defensoria Pública	Atribuição
1ª Defensoria Pública	<i>Atuação perante a primeira e segunda varas em matéria criminal, juizado especial criminal, audiências de custódia, atendimento a cadeia pública local, atendimento ao público afeto a área criminal.</i>
2ª Defensoria Pública (NOVA)	<i>Atuação perante a 1ª e 2ª Varas em matéria cível, juizado especial cível e da fazenda pública, diretoria do foro; atendimento ao público e propositura de atendimentos iniciais na área cível</i>

Conclusões Através do procedimento 128373/2020, foi solicitado a criação de uma Defensoria Pública ao núcleo de Paranatinga/MT, o que, em análise aos demonstrativos aqui explanados, entende-se pela necessidade de remanejamento de mais uma Defensoria Pública ao Núcleo de Paranatinga, de forma que seja composto por duas defensorias pública, conforme acima exposto.

PROC. Nº. 110487/2021 COPLAN Nº. 27/02/2021 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO NOVA MUTUM.

2. NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVA MUTUM

Através do i. Defensor Público João Vicente Nunes Leal foi enviado ofício nº040/2020, o qual pugna pelo remanejamento de mais uma vaga ao referido núcleo, ante o número de habitantes (mais de 45 mil pessoas), IDH da região e crescimento da cidade. Atualmente, a Defensoria de Nova Mutum se compõe por 02 Defensorias Públicas, com as seguintes atribuições:

Defensorias	Área de atuação
-------------	-----------------



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Defensoria	<i>1ª, 2ª Vara, Infância e Juventude (Cível), Juizado Especial Cível, Juizado da Fazenda Pública, Diretoria do Foro; Atendimento ao Público e Propositura de</i>
2ª Defensoria	<i>3ª Vara Juizado Especial Criminal; Infância e Juventude (atos infracionais); atendimento à cadeia pública; audiência de custódia; atendimento ao público afeto à esfera criminal.</i>

Em análise das atribuições atualmente apresentadas, tem-se que a 1ª Defensoria Pública é responsável por cerca de 14.683 (dados da CRG de maio/2020), e, mesmo não sendo em sua totalidade processos cuja parte Autora/Ré seja a Defensoria Pública, isto por si só já demonstra o excesso de atribuições para um único Defensor Público. Já a 2ª Defensoria Pública, com atribuições perante a 3ª Vara Criminal, é responsável por mais de 2.876 processos, além da Unidade Prisional daquela comarca, não havendo possibilidades de redistribuição das atribuições sem o remanejamento de uma vaga para o referido núcleo. Assim, entendemos que deve ser remanejado uma vaga para o Núcleo de Nova Mutum, que passará a ser composto da seguinte forma:

Núcleo de Nova Mutum

Defensoria Pública	Atribuição
1ª Defensoria Pública	<i>1ª Vara; elaboração de ações iniciais de feitos cíveis em geral, CEJUSC, Juizado Especial Cível; atendimento afeto à sua atribuição</i>
2ª Defensoria Pública (NOVA)	<i>2ª Vara; elaboração de ações iniciais de família e sucessões bem como cumprimento de sentença, interdição, tutela de direitos da Criança e do Adolescente, Diretoria do Foro; atendimento afeto à suas atribuições</i>
3ª Defensoria	<i>3ª Vara e Juizado Especial Criminal; atendimento à cadeia pública; audiências de custódia; atendimento ao público afeto à esfera criminal.</i>

Foi feita também a renumeração das Defensorias existentes, de modo que o Defensor Público ali lotado, passará a ser titular da 3ª Defensoria Pública (ressalta-se que não alterou sua atribuição, apenas a numeração da mesma). **Conclusões** Através do Ofício nº040/2020, foi solicitado a criação de uma Defensoria Pública ao núcleo de Nova Mutum/MT, o que, em análise aos demonstrativos aqui explanados, entendemos a necessidade de remanejamento de mais uma Defensoria Pública ao Núcleo de Nova Mutum, de forma que seja composto por três defensorias pública, conforme acima exposto.

3. NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE ÁGUA BOA

Até o momento da existência da Comissão de Distribuição de Vagas (20/21) o coordenador de Água Boa/MT não havia enviado nenhuma proposta para remanejamento de vagas para o referido núcleo. Entretanto,



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

analisando a realidade do referido núcleo observa-se que: Atualmente, o núcleo de Água Boa conta com 03 Defensorias Públicas com as seguintes atribuições:

NÚCLEO DE ÁGUA BOA

(ALTERAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 01/2019/DPG - DIÁRIO OFICIAL Nº. 27475 DE 02/04/2019).

DEFENSORIAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
<i>1ª DEFENSORIA</i>	<i>PRIMEIRA VARA CÍVEL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA; PROPOSITURA DE AÇÕES INICIAIS NA ÁREA CÍVEL.</i>
<i>2ª DEFENSORIA</i>	<i>2ª VARA CÍVEL, DIRETORIA DO FORO, PROPOSITURA DE INICIAIS NA ÁREA CÍVEL.</i>
<i>3ª DEFENSORIA</i>	<i>3ª VARA CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, ATENDIMENTO AO PRESÍDIO PM MAJOR ZUZI ALVES DA SILVA.</i>

A comarca de Água Boa possui uma população estimada de 40 mil habitantes, entretanto, possui uma Unidade Prisional de Segurança Máxima, Presídio PM Major Zuzi Alves da Silva, com uma população carcerária de 700 presos em média. Ainda, observa-se um movimento da região de fechamento de unidades prisionais menores (Canarana, Nova Xavantina, etc) e a transferência destas pessoas privadas de liberdade à Penitenciária de Água Boa/MT. Soma-se a tal fato, a assinatura pelo Governo do Estado, Ministério Público, Tribunal de Justiça do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública do Termo de Ajustamento de Condutas nº001/2020, que dentre as obrigações pactuadas está a construção de **1 novo raio na Penitenciária de Água Boa, o que irá elevar o número de custodiados a quase 1 mil presos, sob o cuidado de um único defensor público.** O núcleo de Água Boa é o único do Estado que agrega as atribuições de Execução Penal e Ação Penal em um única Defensoria criminal, com nítida sobrecarga de trabalho. Ainda, com exceção da 2ª Vara Criminal de Cuiabá, a 3ª Vara Criminal de Água Boa é a que possui maior número de processos (3.800) sob a responsabilidade de um único Defensor, sendo que quase 1/3 deles de pessoas com restrição de liberdade. Salienta-se que a Defensoria Pública é órgão da Execução Penal, e sua efetiva participação e presença nas unidades prisionais é sinônimo de proteção a direitos mínimos das pessoas segregadas, e tal atuação fica comprometida com o excesso de trabalho em outras atribuições. Após feita tal análise, chegou em dezembro/2021 (procedimento nº14672/2021) um pedido de remanejamento de vagas, com outros argumentos além dos acima expostos, dentre eles que o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2021, aprovou por UNANIMIDADE a criação da segunda vara criminal da Comarca de Água Boa, conforme proposição 07/2021. Especial n. 0023494.76.2021.811.0000, Relatora Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, tendo como proponente o Desembargador Marcos Machado, o que tornará ainda mais “pesada” as atribuições junto à 3ª Defensoria Pública. Ressalta-se que também há em relatório do GAEDIC-Sistema Prisional o pedido de mais Defensores para atuação junto à 3ª Defensoria Pública, pois trata-se da Defensoria com mais atribuições do Estado. Desta forma, entendo que deve ser remanejada uma vaga ao Núcleo de Água Boa/MT, que passaria a ter as seguintes atribuições:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
1ª DEFENSORIA	PRIMEIRA VARA CÍVEL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA; PROPOSITURA DE AÇÕES INICIAIS NA ÁREA CÍVEL.
2ª DEFENSORIA	2ª VARA CÍVEL, DIRETORIA DO FORO, PROPOSITURA DE INICIAIS NA ÁREA CÍVEL.
3ª DEFENSORIA	Processos de ações penais em andamento junto à 1ª e 2ª Varas Criminais. Audiências de Custódia. Atendimento ao público afeto às suas atribuições
4ª DEFENSORIA	Processos Executivos de Pena, Audiências de Custódia, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, ATENDIMENTO AO PRESÍDIO PM MAJOR ZUZI ALVES DA SILVA.

Ressalta-se que não foi dividido por Varas, por a atuação do Defensor Público se difere da atuação judicial, especialmente na Execução Penal, entendo pela primazia da especialidade ao Defensor que atuará na Execução Penal e não “misturando” as atribuições com atuação em ações penais em andamento. Desta forma, entendo pelo remanejamento de uma vaga para o Núcleo de Água Boa/MT, nos moldes acima expostos.

PROC. Nº. 110508/2021 COPLAN Nº. 2764/20211 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO CÍVEL DE SINOP.

4. NÚCLEO CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SINOP

Através do Coordenador do Núcleo Cível de Sinop foi enviada a esta comissão, através do Ofício nº049/2020/DP SNP-Coordenação, a solicitação do acréscimo de **02 novas vagas** ao referido núcleo – Procedimento nº110508/2021/CSDP. Atualmente, o Núcleo Cível de Sinop é composto pelas seguintes Defensorias:

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria	CONFECÇÃO DE AÇÕES INICIAIS NA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES; REALIZAÇÃO DE CONTESTAÇÃO/DEFESA DE PROCESSOS DAS VARAS CÍVEIS QUANDO O AUTOR ESTIVER SENDO ASSISTIDO PELA DEFENSORIA.
2ª Defensoria	CONFECÇÃO DE AÇÕES INICIAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO NA ÁREA DA FAZENDA PÚBLICA; 2ª VARA CÍVEL (ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JÁ DISTRIBUÍDOS); ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE MATÉRIAS CORRELATAS
3ª Defensoria	CONFECÇÃO DE AÇÕES INICIAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NA ÁREA DA FAZENDA PÚBLICA, 1ª VARA CÍVEL (ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JÁ DISTRIBUÍDOS); ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM MATÉRIAS CORRELATAS
4ª Defensoria	CONFECÇÃO DE AÇÕES INICIAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DA DIRETORIA DO FORO. REALIZAÇÃO DE CONTESTAÇÃO/DEFESA DA VARA ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA E SUCESSÕES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS MATÉRIAS CORRELATAS
5ª Defensoria	CONFECÇÃO DE AÇÕES INICIAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DA VARA ESPECIALIZADA (INFÂNCIA E JUVENTUDE), 4ª VARA CÍVEL (ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JÁ DISTRIBUÍDOS), ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM MATÉRIAS CORRELATAS.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) /9974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

A comarca de Sinop é composta por 08 Vara Judiciais com atribuições cíveis, além da Diretoria do Foro, o que totaliza cerca de 47 mil processos cíveis em andamento. Pela atual distribuição das Defensorias, cada defensor é responsável por 2 Vara Cíveis, além da propositura de ações iniciais respectivas. Um exemplo da 2ª Defensoria Cível de Sinop, a mesma é responsável pela confecção de ações iniciais além de mais de 18 mil processos. Em comparativo com outras Defensorias, as quais as cidades possuem similar contingente populacional, como Sinop (142 mil habitantes, IDH de 0,754) e Rondonópolis (144 mil habitantes, IDH de 0,791), observa-se que nesta última há 8 defensorias com atribuições cíveis, em contrapartida, a Defensoria Pública Cível de Sinop possui apenas 05 cargos. Quanto ao número de processos cíveis, as comarcas em comparação possuem 43.631 (Dados da CGJ de maio/20 - Sinop) e 47.858 (Dados da CGJ de maio/20 - Rondonópolis), apresentando-se em total desvantagem e acúmulo de atribuições/processos o núcleo da Defensoria Pública de Sinop/MT. A proposta enviada pela Coordenação do núcleo é desmembrar a 1ª Defensoria Pública, de modo que a mesma fique responsável apenas pela propositura de ações iniciais na área de família e sucessões, e **uma nova defensoria para o acompanhamento de processos junto à Vara de Família e Sucessões**. Tal sistemática já é adotada em outros núcleos, como Várzea Grande, Rondonópolis e a própria cidade Cuiabá no qual existe um núcleo especializado na propositura de ações iniciais. E, ainda, a criação de **uma nova vaga** para a propositura de ações iniciais que versam sobre tutelas coletivas, bem como o acompanhamento processual dos processos distribuídos junto à 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis de Sinop. Dado o contingente populacional que representa a cidade de Sinop, bem como ser uma região em franco desenvolvimento e crescimento, faz-se necessário readequar as atribuições e número de Defensorias Públicas existentes, de modo a proporcionar além da distribuição do trabalho realizado, um melhor atendimento à população carente que necessita dos serviços da Defensoria Pública do Estado. Assim, ao núcleo de Sinop deve ser redistribuídas **DUAS VAGAS**, passando o núcleo Cível de Sinop a possuir as seguintes atribuições:

<i>Defensorias</i>	<i>Área de atuação</i>
1ª Defensoria	CONFEÇÃO DE AÇÕES INICIAIS NA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES; ATENDIMENTO AFETO ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES.
2ª Defensoria	CONFEÇÃO DE AÇÕES INICIAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NA ÁREA DA FAZENDA PÚBLICA; ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE MATÉRIAS CORRELATAS
3ª Defensoria	CONFEÇÃO DE AÇÕES INICIAIS DE CONSUMIDOR E FEITOS GERAIS (POSSE/PROPRIEDADE), ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO À VARA ESPECIALIZADA EM JUÍZADOS ESPECIAIS (Cíveis); ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES
4ª Defensoria	CONFEÇÃO DE AÇÕES INICIAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DA DIRETORIA DO FORO E RESPONSABILIDADE CIVIL; REALIZAÇÃO DE CONTESTAÇÃO/DEFESA DA VARA ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA E SUCESSÕES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS MATÉRIAS CORRELATAS
5ª Defensoria	CONFEÇÃO DE AÇÕES INICIAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DA VARA ESPECIALIZADA (INFÂNCIA E JUVENTUDE), 4ª VARA CÍVEL

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) /9974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	(ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JÁ DISTRIBUÍDOS), ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM MATÉRIAS CORRELATAS.
6ª Defensoria (NOVA)	ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES; REALIZAÇÃO DE CONTESTAÇÃO/DEFESA DE PROCESSOS DAS VARAS CÍVEIS (1ª, 2ª, 3ª E 4ª) QUANDO O AUTOR ESTIVER SENDO ASSISTIDO PELA DEFENSORIA; ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES;
7ª Defensoria (NOVA)	CONFEÇÃO DE AÇÕES INICIAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO QUE VERSEM SOBRE TUTELA COLETIVA; CONFEÇÕES DE AÇÕES INICIAIS QUE VERSEM SOBRE A DEFESA DA MULHER EM RISCO; ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO ÀS VARAS CÍVEIS (1ª, 2ª, 3ª E 4ª); ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS MATÉRIAS CORRETAS.

PROC. Nº. 5891/2022 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO CRIMINAL RONDONÓPOLIS.

5. NÚCLEO CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS:

Através do Coordenador do Núcleo de Rondonópolis foi enviada a esta comissão, através do Ofício nº0020/2020/DPROTO, a solicitação do acréscimo de **02 novas vagas** ao referido núcleo. Atualmente, o núcleo Criminal de Rondonópolis/MT é composto pelas seguintes defensorias:

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria	5ª Vara Criminal JUVAM: CRIMES AMBIENTAIS
2ª Defensoria	2ª VARA CRIMINAL
3ª Defensoria	3ª VARA CRIMINAL
4ª Defensoria	4ª VARA CRIMINAL (PROCESSOS EXECUTIVOS DE PENA DE RECUPERANDOS)
5ª Defensoria	1ª VARA CRIMINAL, 4ª VARA CRIMINAL (PROCESSOS EXECUTIVOS DE PENA DE RECUPERANDAS)
6ª Defensoria	VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (DEFESA DO AGRESSOR), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS

Pugnamos os Requerentes, através de seu coordenador, que nas duas vagas solicitadas, uma seja destinada ao Juizados Especiais Criminais e Volante Ambiental, bem como ao atendimento nas Delegacias (fase pré-processual de Inquérito). Observando os dados de quantitativo de processos, observa-se que a 1ª Defensoria Criminal de Rondonópolis possui atribuições junto à 5ª Vara Criminal, com aproximadamente 535 processos e Juizado Volante Ambiental com cerca de 180 processos, totalizando 715 processos em andamento. Já a 6ª Defensoria Pública, a qual acumula dentre suas atribuições a Vara Especializada em Violência Doméstica bem como o Juizado Especial Criminal, totalizam ambos 1.257 processos. Observa-se que, comparado à outras defensorias criminais até mesmo dentro do próprio núcleo são as que apresentam menor quantitativo de processos (Ex. 2ª Defensoria Pública a qual é responsável pela 2ª Vara Criminal possui um acervo de 1830 processos). Assim, verifica-se que não há um acúmulo exacerbado de atribuições que justifique o remanejamento de mais uma vaga para atender tal solicitação. Quanto ao atendimento às Delegacias de Polícia, apesar de entender a necessidade de tal atribuição, também não será possível atender tal solicitação.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

pois, no presente momento não há vagas disponíveis para tanto. Em relação ao remanejamento de mais uma vaga na qual seriam divididas as atribuições da Execução Penal (4ª Defensoria) bem como da 5ª Defensoria que exerce suas atribuições junto à 1ª Vara Criminal de Rondonópolis, responsável pelo processamento e julgamento dos delitos dolosos contra a vida (fase de instrução e Plenário), reconhece-se que em ambas Defensorias há uma sobrecarga de atribuições/trabalho. A 5ª Defensoria Pública, além de já atuar numa Vara de grande desgaste físico/emocional, com audiências intercaladas com Sessões Plenárias do Tribunal do Júri quase que diárias, também coube a atribuição junto aos processos executivos de penas da Cadeia Pública Feminina de Rondonópolis. Por sua vez, a 4ª Defensoria Pública de Rondonópolis, é responsável pelos processos executivos de pena dos recuperandos do sexo masculino, além da Penitenciária Regional Major Eldo de Sá Correa, a qual possui uma população carcerária em regime fechado de quase 1.500 presos. A atuação do Defensor Público da execução penal é uma atuação que, além da sobrecarga de processos para manifestação, exige a presença do mesmo nas Unidades Prisionais a fim de fiscalizar o cumprimento da pena bem como as garantias e direitos daquela população segregada. Isto inclui além de visitas de inspeções, o atendimento individual daquele que está com sua liberdade cerceada. Segundo dados da própria Secretaria de Administração Penitenciária, cerca de 1/3 dos presos da Penitenciária de Rondonópolis são de presos provisórios, enquanto a grande maioria (1.200) são de presos definitivos. Isto significa dizer que 1.200 presos estão sob a responsabilidade para atendimento de um único defensor. Sem contar dos processos de execução penal daqueles que cumprem pena em regime aberto e semiaberto. A Vara de Execuções Penais de Rondonópolis totaliza um acervo de 3.114 processos em andamento, número este só inferior à Cuiabá e Água Boa/MT. Ressalta-se que há uma política pública que já vem sendo implementada no Governo do Estado de fechar as pequenas unidades prisionais e deslocar tais pessoas em cumprimento de pena para as grandes unidades prisionais do Estado, sendo a Penitenciária de Rondonópolis uma delas. Frisa-se que somente no ano de 2019 foram fechadas as seguintes unidades prisionais: Rosário Oeste, Canarana, Poconé, Itiquira, Alto Garças, Rio Branco, Tangará da Serra, Guiratinga e Aripuanã (9), muitas destas em torno da cidade de Rondonópolis para onde foram deslocados tais pessoas privadas de liberdade. Ainda, há de se destacar o assinatura pelo Governo do Estado, Ministério Público, Tribunal de Justiça do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública do Termo de Ajustamento de Condutas nº001/2020, que dentre as obrigações pactuadas está a construção de **um novo raio com a capacidade de 430 detentos, o que elevará o quantitativo de presos da Penitenciária da Mata Grande para quase 2 mil presos, sob o cuidado de um único defensor público**. Assim, consubstanciado nas justificativas acima expostas, deve-se ser remanejada uma vaga ao núcleo da Defensoria Pública Criminal de Rondonópolis/MT, o qual passará a ter a seguinte composição:

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria	5ª Vara Criminal JUVAM: CRIMES AMBIENTAIS
2ª Defensoria	2ª VARA CRIMINAL
3ª Defensoria	3ª VARA CRIMINAL
4ª Defensoria	4ª VARA CRIMINAL (PROCESSOS EXECUTIVOS DE PENA EM REGIME

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) /9974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	FECHADO)
5ª Defensoria	1ª VARA CRIMINAL
6ª Defensoria	VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (DEFESA DO AGRESSOR), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
7ª Defensoria (NOVA)	4ª VARA CRIMINAL (PROCESSOS EXECUTIVOS DE PENA EM REGIME ABERTO E SEMIABERTO); 1ª VARA CRIMINAL (1/3 DOS PLENÁRIOS DO TRIBUNAL DO JÚRI)

Assim, deve-se ser remanejada uma vaga das disponíveis ao Núcleo Criminal de Rondonópolis/MT, conforme explanação acima exposta.

PROC. Nº 330570/2020 COLPAN Nº. 6133/2020 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NEP NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL.

6. NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL

Através do coordenador do Núcleo de Execuções Penais (NEP), Dr. André Renato Robelo Rossingnolo foi enviado ofício à presente comissão solicitando o remanejamento de **04 cargos** ao referido núcleo - Procedimento nº330570/2020 Atualmente, o referido núcleo possui as seguintes vagas e atribuições:

Núcleo de Execução Penal da Capital

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – ATENDIMENTO AOS RECUPERANDOS SEGREGADOS NA PCE.
2ª Defensoria	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – ATENDIMENTO AOS RECUPERANDOS SEGREGADOS NA CRC E PENITENCIÁRIA FEMININA NA MARIA DO COUTO MAY.
3ª Defensoria	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – ATENDIMENTO AOS RECUPERANDOS SEGREGADOS NA CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE (CAPÃO GRANDE) RECUPERANDOS EM CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIME SEMIABERTO, ABERTO, LIVRAMENTO CONDICIONAL E PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.
4ª Defensoria	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – ATENDIMENTO AOS RECUPERANDOS INTERNADOS NA UNIDADE DE SAÚDE II (PCE); RECUPERANDOS SEGREGADOS NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE JOVENS E ADULTOS DE VÁRZEA GRANDE; DIREITOS HUMANOS AFETOS AO SISTEMA CARCERÁRIO; MEMBRO NATO DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA EXECUÇÃO PENAL DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.

Fundamenta o aludido pedido informando que na 2ª Vara Criminal tramitam 16.371 processos, os quais em quase sua totalidade são de atribuição da Defensoria Pública do Estado. Ressalta também o apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (“ Auditoria Especial de Natureza Operacional no Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso”) – Apontamento 4.1 foi detectado que o Núcleo de Execução Penal da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Defensoria Pública do Estado não possui a quantidade recursos humanos necessária ao atendimento satisfatório da população carcerária carente. Importante pontuar que o Núcleo de Execução Penal da Capital possui como atribuição a fiscalização, inspeção e acompanhamento das seguintes unidades prisionais: Penitenciária Maria do Couto May (hoje com 211 detentas); Complexo Penitenciário Ahmenon Lemos Dantas (hoje com 82 detentos); Penitenciária Central do Estado (hoje com 2.318 detentos); Centro de Ressocialização de Cuiabá (hoje com 802 detentos) e Centro de Custódia da Capital (hoje com 25 detentos), Cadeia Pública de Várzea Grande (atualmente com 240 detentos) o que totalizam, somente no regime fechado, **3.678 custodiados e custodiadas**. Salienta-se que ainda está sob as atribuições dos Defensores atualmente lotados no NEP, o atendimento e acompanhamento de todos os processos executivos de pena de penitentes em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto e livramento condicional de Cuiabá e Várzea Grande. Também, importante frisar que o Complexo Penitenciário Ahmenon Lemos Dantas possui capacidade para 1.200 detentos, que até o momento não fora transferido para o local em razão da referida unidade prisional não estar totalmente acabada (falta a construção de muros que está sendo feita pelos próprios detentos que hoje já estão na localidade). Comparado com todas outras Defensorias Públicas existentes, e sendo dividido por 4 o número de processos existentes na 2ª Vara Criminal, cada defensor do NEP é responsável por **4.092 processos criminais**, número este que não se encontra em nenhuma outra Defensoria Pública sob atribuição de um único defensor. Ressalta-se que há uma política pública que já vem sendo implementada no Governo do Estado de fechar as pequenas unidades prisionais e deslocar tais pessoas em cumprimento de pena para as grandes unidades prisionais do Estado, sendo as unidades prisionais desta Capital o principal destino dos custodiados nas unidades menores no interior do Estado. Frisa-se que somente no ano de 2019 foram fechadas as seguintes unidades prisionais: Rosário Oeste, Canarana, Poconé, Itiquira, Alto Garças, Rio Branco, Tangará da Serra, Guiratinga e Aripuanã (9), muitos destes presos foram recambiados para as unidades de Cuiabá e que, no próximo ano, continuarão com o mesmo processo especialmente em razão da inauguração do Complexo Prisional de Várzea Grande. Ainda, há de se destacar o assinatura pelo Governo do Estado, Ministério Público, Tribunal de Justiça do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública do Termo de Ajustamento de Condutas nº001/2020, que dentre as obrigações pactuadas está a construção de **2 novos raios, um com a capacidade de 430 detentos e outro com a capacidade para 50 detentos, o que elevará o quantitativo de presos da Penitenciária Central do Estado para quase 3 mil presos, sob o cuidado de um único defensor público**. E, pasmem, já está pronto na aludida unidade prisional 1 novo raio (RAIO 06), aguardando apenas a inauguração. Também, não se pode olvidar do trabalho realizado pela própria Defensoria Pública – “Relatório referente ao regime especial de atendimento aos presos da Penitenciária Central do Estado”, no qual ficou constatado a total incapacidade de um único Defensor ser responsável pelo atendimento e fiscalização de todos os custodiado naquele local. Assim, apesar da imperiosa necessidade de aumentar o quantitativo de Defensores atuantes no Núcleo de Execução Penal, por completa falta de vagas para remanejamento, entende-se que somente será possível atender o referido núcleo com o remanejamento de **02 novas vagas**, passando o referido núcleo a contar com as seguintes atribuições:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Núcleo de Execução Penal da Capital

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – ATENDIMENTO AOS RECUPERANDOS SEGREGADOS NA PCE (processos pares)
2ª Defensoria	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – ATENDIMENTO AOS RECUPERANDOS SEGREGADOS NA CRC E PENITENCIÁRIA FEMININA NA MARIA DO COUTO MAY.
3ª Defensoria	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – ATENDIMENTO AOS RECUPERANDOS SEGREGADOS NA CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE (CAPÃO GRANDE) RECUPERANDOS EM CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIME SEMIABERTO, ABERTO, LIVRAMENTO CONDICIONAL E PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (processos pares)
4ª Defensoria	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – ATENDIMENTO AOS RECUPERANDOS INTERNADOS NA UNIDADE DE SAÚDE II (PCE); RECUPERANDOS SEGREGADOS NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE JOVENS E ADULTOS DE VÁRZEA GRANDE; DIREITOS HUMANOS AFETOS AO SISTEMA CARCERÁRIO; MEMBRO NATO DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA EXECUÇÃO PENAL DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.
5ª Defensoria (NOVA)	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – ATENDIMENTO AOS RECUPERANDOS SEGREGADOS NA CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE (CAPÃO GRANDE) RECUPERANDOS EM CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIME SEMIABERTO, ABERTO, LIVRAMENTO CONDICIONAL E PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (processos ímpares).
6ª Defensoria (NOVA)	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – ATENDIMENTO AOS RECUPERANDOS SEGREGADOS NA PCE (processos ímpares)

Como forma de equalizar as atribuições do NEP, entende-se que a 5ª Defensoria deve ter a mesma atribuição da 3ª Defensoria, pois é a que é responsável por um maior número de processos (custodiados da Cadeia Pública de Várzea Grande e em cumprimento de pena em meio aberto). Não seria igualitário a separação do atendimento da Cadeia Pública de Várzea Grande que tem pouco mais de 200 recuperando, enquanto outra Defensoria ficaria com todos os executivos de pena em regime aberto, semiaberto e livramento condicional. Assim, a divisão das atribuições em processos pares e ímpares é forma de melhor redistribuição das atribuições. De igual maneira a 6ª Defensoria deve ter a mesma atribuição da 1ª Defensoria, responsável atualmente pela maior unidade prisional do Estado.

PROC. Nº. 110503/2021 COPLAN Nº. 2712/2021 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO CRIMINAL DE VÁRZEA GRANDE.

7. NÚCLEO CRIMINAL DE VÁRZEA GRANDE

O coordenador, à época, do Núcleo Criminal de Várzea Grande, Dr. Joaquim Jose Abnader Guedes da Silva, encaminhou proposta à Comissão de distribuição de vagas, ofício solicitando uma (01) vaga para o referido núcleo criminal (**Procedimento nº110503/2021**) As propostas apresentadas pelo Núcleo merecem ser acolhidas na integralidade. Conforme exposto pelos requerentes, a Comarca de Várzea Grande, segundo “fontes do IBGE, contava em 2010 com a população total de 184.069 (cento e oitenta e quatro mil e sessenta e nove) habitantes; já em 2019 esse número passou para 284.971 (duzentos e oitenta e quatro mil,



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

novecentos e setenta e um) habitantes. Somado a isso, Várzea Grande é a segunda maior cidade do Estado; possui um dos menores IDH's de Mato Grosso; e conforme dados contidos no Atlas da Violência de 2019, realizado pelo Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), o índice de homicídios na cidade é de 29,0 mortes violentas para cada 100 mil habitantes, superando a Capital que apresentou índice de 28,8 mortes violentas para cada 100 mil habitantes. Assim, a existência de apenas um Defensor para atuar nos crimes dolosos contra a vida em Várzea Grande se mostra incompatível com a demanda da Comarca e com a missão constitucional da Defensoria Pública de MT de garantir defesa técnica de qualidade aos seus assistidos. A falta de Defensor na 1ª Defensoria Criminal, seja por motivo de licença ou férias, traz grande dificuldade ao núcleo e prejuízo aos assistidos, porque é totalmente inviável aos Defensores do Núcleo de Várzea Grande conciliar suas atribuições com as audiências e defesas em plenário do júri, tendo em vista a extensa pauta de audiências, inúmeras peças a elaborar diariamente, visitas aos Presídios da Mata Grande, Carumbé e Pascoal Ramos, além do atendimento ao público, especialmente dos réus soltos. Ademais, para se ter uma ideia do volume de trabalho, nos meses de julho, setembro e novembro/2019 foram realizados 51 júris pela Defensoria Pública de VG (anexo). Já no mês de março de 2020, a demanda foi de 12 júris; exatamente a mesma quantidade da Capital (anexo). Vale destacar que Várzea Grande apresenta praticamente a mesma demanda que Cuiabá, por vezes até maior, sendo que na Capital há 1 defensor para realizar a instrução processual (1ª fase do rito do Júri) e 2 Defensores para a defesa em Plenário. Ou seja, em relação ao Júri, o Núcleo de Várzea Grande atualmente conta com apenas um terço da força de trabalho para cumprir com demanda similar, em comparação com o núcleo de Cuiabá. A propósito, não se considera inadequado o quantitativo de Defensores na defesa do júri em Cuiabá. Esses dados estão sendo apresentados apenas para comprovar a insuficiência do número de Defensores na defesa do júri em Várzea Grande. Quanto ao número de audiências de instrução, os dados apontam que no período de julho de 2019 a fevereiro de 2020, foram realizadas 418 audiências de instrução de crimes dolosos contra a vida. Ressalta-se também que foi observado que NENHUMA das Defensorias Criminais de Várzea Grande possui atribuição para atuação junto ao Juizado Especial Criminal da referida comarca, o que tem levado a falta de assistência e atendimento a centenas de assistidos que procuram o referido núcleo. Desta forma, verifica-se a necessidade de se analisar se é possível agregar tal atribuição a algumas das Defensorias Públicas já existentes ou dividir tal atribuição entre todas as existentes. De maneira geral, todas as Defensorias Públicas de Várzea Grande possuem atribuições junto às Varas com baixo número de processos em andamento (nenhuma passa de 1 mil processo/vara) bem como os Defensores ali atuantes não atuam com processos executivos de pena das Unidades Prisionais da comarca (ficam todos à cargo do NEP, em Cuiabá), assim entendo que o Juizado Especial criminal poderia ser dividido com todas as Defensorias Públicas, por número de processos (finais), assim tal atribuição não impactaria de forma abrupta nas funções já desempenhadas. Considerando que a 1ª Defensoria teve suas atribuições divididas, entendo que a mesma e a 8ª Defensoria (a ser criada), ficaria com dois finais de processos relativos ao Juizado Especial Criminal. Ressalta-se que o coordenador nem os demais membros não pediram a inclusão de tal atribuição, sendo verificado tal necessidade por esta comissão (apesar de chegar pedidos de nomeação de Defensores Públicos para atuação no Juizado Especial Criminal



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

de Várzea Grande) Por tais razões, essa Comissão entende como imprescindível a criação de mais uma Defensoria no Núcleo Criminal de Várzea Grande, para dividir a atuação da 1ª Defensoria Pública Criminal. Dessa forma, incluímos a 8ª Defensoria Criminal com atribuição idêntica à 1ª Defensoria Pública Criminal, sendo substitutos entre si, bem como incluir a atribuição de atuação junto ao Juizado Especial Criminal restando da seguinte forma as alterações:

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria (ALTERADA)	1ª VARA CRIMINAL, INSTRUÇÃO, PLENÁRIO DO JÚRI, ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E SUBSTITUTO DIRETO DA 8ª DEFENSORIA CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PROCESSOS FINAIS 0 e 1;
2ª Defensoria	2ª VARA CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PROCESSOS FINAL 2; ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO
3ª Defensoria	VARA ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (DEFESA DA VÍTIMA). JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PROCESSOS FINAL 3;. ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO -
4ª Defensoria	5ª VARA. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PROCESSOS FINAL 4; ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO -
5ª Defensoria	3ª VARA CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PROCESSOS FINAL 5; ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO -
6ª Defensoria	4ª VARA CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PROCESSOS FINAL 6; ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO. Ad referendum nº. 03/2019/DPG
7ª Defensoria	VARA ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (DEFESA DO ACUSADO). JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PROCESSOS FINAL 7; ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO
8ª Defensoria (NOVA)	1ª VARA CRIMINAL, INSTRUÇÃO, PLENÁRIO DO JÚRI, ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E SUBSTITUTO DIRETO DA 1ª DEFENSORIA CRIMINAL; JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PROCESSOS FINAIS 8 e 9;

Desta forma, entendemos pelo remanejamento de 01 vaga ao núcleo Criminal de Várzea Grande/MT bem como a adequação de suas atribuições.

PROC. Nº. 110496/2021 COPLAN Nº. 27/11/2021 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE.

8. NÚCLEO CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Através do coordenador do núcleo Cível de Várzea Grande, Dr. Marcelo Rodrigues Leirião, foi enviado ofício à presente comissão solicitando o remanejamento de **03 cargos** ao referido núcleo. Atualmente, o referido núcleo possui as seguintes vagas e atribuições:

Núcleo Cível de Várzea Grande

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria	1ª VARA DEFAMÍLIA E SUCESSÕES: ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS
2ª Defensoria	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES: ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS
3ª Defensoria	3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES: ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS
4ª Defensoria	1ª, 2ª, 3ª E 4ª VARAS CÍVEIS, JUIZADO ESPECIAL DO CRISTO REI; ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E PROPOSITURA DE AÇÕES INICIAIS
5ª Defensoria	VARA ESPECIALIZADA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE, CARTAS PRECATÓRIAS, DIRETORIA DO FORO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS.
6ª Defensoria	1ª, 2ª E 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA, JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLÓRIA; JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA; ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E PROPOSITURA DE AÇÕES INICIAIS.
7ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E PROPOSITURA DE AÇÕES INICIAIS DE FAMÍLIA; FEITOS GERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO JARDIM GLÓRIA E DO CRISTO REI

Esta comissão entende que a proposta apresentada deve ser acolhida parcialmente, a saber:

7.1 – 1 (uma) vaga Defensoria Cível de Várzea Grande – da Criação da Vara Especializada de Direito Bancário Em 01/12/2014 o Tribunal de justiça do Estado de Mato Grosso criou a Vara Especializada em Direito Bancário na Comarca de Várzea Grande. Desde então, não há nenhuma Defensoria Pública que possua atribuição para atuar na Vara Especializada. Todavia, a criação de uma Defensoria exclusiva para essa atribuição se mostra desproporcional em relação as demais Defensorias Cíveis de Várzea Grande. Dessa forma, a criação da nova vaga incluiria a atribuição para atuação nos juizados Especiais do Cristo Rei e Jardim Glória. A atuação se mostra compatível, uma vez que a Vara Especializada em Direito Bancário não possui audiência. De igual forma, a nova Defensoria passaria a ser responsável pela parte contrária das varas Família, quando a Defensoria Pública já atua na defesa da parte requerente. Dessa forma, haverá uma redistribuição justa das atribuições atuais. Dessa forma, teríamos a seguinte nova Defensoria:

Defensoria Pública	Atribuição
	Vara Especializada Em Direito Bancário,



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

10ª Defensoria	Juizados Especiais do Jardim Glória e Cristo Rei, parte contrária das Varas de família (quando a outro parte já for atendida pela Defensoria Pública), atendimento ao público afeto a sua atribuição e propositura de ações iniciais que envolvam Bancos – substituição direta da 4ª Defensoria.
----------------	--

7.2 – 1 (uma) nova Defensoria Cível de Várzea Grande – da criação do Balcão da Cidadania com divisão direta da 7ª Defensoria Cível Atualmente, a 7ª Defensoria Cível possui atribuição para proposituras de iniciais de família, feitos gerais cíveis e juizados Especiais do Cristo Rei e Jardim Glória (tanto iniciais como acompanhamento de processos). O Egrégio Conselho Superior, verificando a impossibilidade de acumulação injusta, retirou o acompanhamento dos processos dos Juizados Especiais, face ao nítido conflito e desproporção das atribuições. Como se vê, a atribuição concentrada de todas as iniciais numa única Defensoria se mostra desproporcional, ainda mais se tratando da segunda maior Comarca do Estado. Não há sequer Defensoria Pública de Terceira Entrância com a atribuição cumulada. Portanto, imperiosa a criação de uma nova Defensoria Pública, dividindo a atual 7ª Defensoria Cível de forma a propiciar a criação do Balcão da Cidadania, nos moldes de Cuiabá. Dessa forma, as duas Defensorias restariam com a seguinte configuração:

Defensoria Pública	Atribuição
7ª Defensoria – Balcão da Cidadania	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS NA ÁREA DE DIREITO DE FAMÍLIA, REGISTRO CIVIL DE PESSOA NATURAL E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS (TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS E SENTENÇAS DE OUTRAS COMARCAS OU ESTADOS) – SUBSTITUTO DIRETO DA 8ª DEFENSORIA
8ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO, PROPOSITURA DE INICIAIS DE FEITOS GERAIS CÍVEIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CURATELA E SUCESSÕES – SUBSTITUTO DIRETO DA 7ª DEFENSORIA

7.3 – 1 (uma) vaga para dividir a 6ª Defensoria Cível de Várzea Grande – da Criação da Vara Especializada da Saúde A resolução 09/2019 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

de Mato Grosso criou a 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, que passou a ser competente para julgar todas as ações relativas à saúde pública que chegam ao Poder Judiciário de Mato Grosso, e tiverem no polo passivo o Estado. Os demais processos que tramitarem na Vara serão redistribuídos para a 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública de Várzea Grande. A atual 6ª Defensoria cível de Várzea Grande possui atribuição para atuação na 1ª, 2ª e 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA, JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLÓRIA; JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA; ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E PROPOSITURA DE AÇÕES INICIAIS. Entretanto, este cenário foi modificado com o julgamento do RESP nº1896379/MT: *Entendo necessário, ainda, determinar, em sede liminar, a suspensão imediata da redistribuição à 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT dos feitos propostos ou em tramitação em comarcas diversas ou juizados especiais, cujo fundamento, expresso ou implícito, seja a Resolução 9/2019/TJMT ou normativo similar, independentemente da matéria ou sujeitos envolvidos, até julgamento definitivo deste incidente. Outrossim, devem os feitos redistribuídos com fundamento nessa norma ser devolvidos aos respectivos juízos de origem, que se definem como provisoriamente competentes para as causas, inclusive no que diz respeito ao julgamento de mérito. Por fim, ainda em caráter liminar, afasta-se a incidência da resolução no ponto, até julgamento definitivo do presente IAC. A suspensão, esclareça-se, não alcança ou afeta o andamento dos feitos, que deverão ter seguimento regular nos juízos ora tidos, provisoriamente, como competentes* Assim, não se faz mais necessário o acréscimo de mais uma vaga para dividir a 6ª Defensoria Cível de Várzea Grande, tendo em vista a suspensão da competência estadual da Vara de Fazenda Pública de Várzea Grande/MT. Ante o exposto, o núcleo Cível de Várzea Grande, passaria a contar com 09 Defensorias Públicas com as seguintes atribuições:

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES: ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO, CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES – SUBSTITUIÇÃO DA 2ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
2ª Defensoria	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES: ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO, CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES – SUBSTITUIÇÃO DA 3ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
3ª Defensoria	3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES: ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO, CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES – SUBSTITUIÇÃO DA 1ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
4ª Defensoria	1ª, 2ª, 3ª E 4ª VARAS CIVEIS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO, PARTE CONTRÁRIA DE AÇÕES PROPOSTAS PELA DEFENSORIA NOS JUIZADOS ESPECIAIS DO JARDIM GLÓRIA – SUBSTITUIÇÃO DA 5ª DEFENSORIA
5ª Defensoria	VARA ESPECIALIZADA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE, CARTAS PRECATÓRIAS, DIRETORIA DO FORO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS – SUBSTITUIÇÃO DA 10ª DEFENSORIA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) /9974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

6ª Defensoria	2º E 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA, JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E PROPOSITURA DE AÇÕES INICIAIS CORRELATAS- SUBSTITUIÇÃO DA 9ª DEFENSORIA-
7ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS NA ÁREA DE DIREITO DE FAMÍLIA, REGISTRO CIVIL DE PESSOA NATURAL E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS (TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS E SENTENÇAS DE OUTRAS COMARCAS OU ESTADOS) – SUBSTITUIÇÃO DA 8ª DEFENSORIA
8ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO, PROPOSITURA DE INICIAIS DE FEITOS GERAIS CÍVEIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, ALVARÁS JUDICIAIS, CURATELA E SUCESSÕES – SUBSTITUTO DIRETO DA 7ª DEFENSORIA.
9ª Defensoria	VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO, JUIZADOS ESPECIAIS DO JARDIM GLÓRIA E CRISTO REI, PARTE CONTRÁRIA DAS VARAS DE FAMÍLIA (QUANDO A OUTRO PARTE JÁ FOR ATENDIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA), ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO A SUA ATRIBUIÇÃO E PROPOSITURA DE AÇÕES INICIAIS QUE ENVOLVAM DIREITO BANCÁRIO – SUBSTITUIÇÃO DA 4ª DEFENSORIA.

Isto posto, encaminhamos a este Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública, proposta de distribuição **02 VAGAS NOVAS** junto ao núcleo Cível de Várzea Grande, acolhendo parcialmente a proposta encaminhada pelo Coordenador do núcleo.

PROC. Nº. 110484/2021 COPLAN Nº. 2700/2021 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO CRIMINAL DE CUIABÁ.

9. NÚCLEO CRIMINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL:

O núcleo criminal da Capital, através de sua coordenadora à época, Dra. Silvia Maria Ferreira encaminhou ofício (procedimento 110484/2021) solicitando o remanejamento de mais 06 vagas ao referido núcleo. Atualmente, o referido núcleo conta com 16 Defensorias Públicas todas providas, e foram solicitadas outras 06 vagas a saber:

Defensoria Pública	Atribuição
17ª Defensoria	1ª Vara Criminal
18ª Defensoria	Violência Doméstica (atribuição mista – cível e criminal)
19ª Defensoria	Acompanhamento de inquéritos policiais, audiências de custódia e juiz de garantias
20ª Defensoria	Acompanhamento de inquéritos policiais, audiências de custódia e juiz de garantias
21ª Defensoria	Acompanhamento de inquéritos policiais, audiências de custódia e juiz de garantias
22ª Defensoria	Juizado Especial Criminal Unificado e Juizado Especial Militar

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) /9974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

8.1 Justificativas: 8.2 – Necessidade de mais uma vaga com atribuição na Vara de Violência doméstica da Capital: Atualmente, existem 3 Defensorias responsáveis pelas Varas de Violência Doméstica da comarca de Cuiabá/MT, das quais 2 (duas) atuam na defesa criminal dos acusados, e 01 (uma) na defesa cível. A violência doméstica é regulada pela Lei nº11.340/06, a qual atribuiu competências cíveis e criminais ao juízo responsável pelos delitos/situações de violência doméstica contra a mulher. A comarca de Cuiabá conta com 2 (duas) Vara de Violência Doméstica, e em cada uma delas com **02 juízes**, totalizando **04 juízes** responsáveis pelo processamento dos pedidos que envolvem a temática da Lei 11.340. Na atual divisão de vagas e atribuições, a 13ª Defensoria do núcleo Criminal é responsável pela parte cível de 04 juízes, enquanto as 1ª e 9ª Defensorias são responsáveis pela defesa do acusado de também 04 juízes, necessitando verdadeiro malabarismo para não colidir com as audiências com juízes diferentes. Por outro lado, tal sistemática é bastante prejudicial também ao assistido, que possui ao menos 02 defensores diferentes cuidando de seu processo, podendo ocasionar além de mais de um deslocamento ao núcleo criminal para ser atendido, informações contraditórias sobre o mesmo processo. Solução outra não há para que, além de ser acrescida mais uma vaga para a Violência Doméstica ao núcleo Criminal da Capital, **esta vaga assim como as demais deverão ter atribuições mistas (cível/criminal), para que cada Defensor/a fique responsável por todo processo (cível/criminal) em tramite nas Varas de Violência Doméstica.** Ressalta-se que os delitos que envolvem violência doméstica, segundo próprio levantamento da Defensoria Pública do Estado, nas audiências de custódias realizadas, são o de maior número de delitos supostamente cometidos. Ainda, atualmente, as Varas de Violência Doméstica de Cuiabá reúnem 5.711 processos cíveis/criminais, o que também representa o maior volume de atendimentos a assistidos no núcleo Criminal de Cuiabá. Desta forma, as vagas e atribuições do Núcleo Criminal, quanto à Violência Doméstica seriam assim distribuídas:

Defensoria Pública	Atribuição
1ª Defensoria	1ª Vara de Violência Doméstica (processos cíveis e criminais de competência do juiz titular)
2ª Defensoria	1ª Vara de Violência Doméstica (processos cíveis e criminais de competência do juiz auxiliar)
3ª Defensoria	2ª Vara de Violência Doméstica (processos cíveis e criminais de competência do juiz titular)
4ª Defensoria (NOVA)	2ª Vara de Violência Doméstica (processos cíveis e criminais de competência do juiz auxiliar)

8.3 Da necessidade de mais uma vaga para atuação perante o Tribunal do Júri: Foi solicitando também mais uma vaga para atuação perante o Tribunal do Júri da Capital, que atualmente contam com 02



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Defensorias (3ª e 14ª Defensorias Públicas). Fica prejudicada a análise do presente pedido tendo em vista o Procedimento nº5777/2021, o qual foi criado o NÚCLEO DO JÚRI DA CAPITAL, com o remanejamento de uma nova vaga para composição do referido núcleo. **8.4 Necessidade de atuação no Juizado Especial Criminal** Atualmente o Juizado Especial Criminal da comarca de Cuiabá é atendido de forma não exclusiva na 12ª Defensoria Pública, que também acumula as funções junto à 13ª Vara Criminal de Cuiabá, vara especializada nos delitos de tráfico de drogas e afins. Ambas as atribuições acumulam audiências diárias. A título exemplificativo, em setembro/2019 a 13ª Vara Criminal teve designada 14 dias de audiências, nos 20 dias úteis do mês, num total de 62 audiências realizadas no mês; por outro lado, o Juizado Criminal Unificado Criminal de Cuiabá realiza audiências diárias, sendo que atualmente a Defensoria Pública, em razão do acúmulo das funções, só se faz presente em um único dia. Observa-se que na maior comarca do Estado, a Defensoria Pública não consegue se fazer presente na defesa de seus assistidos em todas as esferas criminais, necessitando com urgência a regularização de tal situação. Faz-se necessário a criação Defensoria exclusiva para atuação perante o Juizado Especial Criminal, que atualmente conta com 6.755 processos em tramitação (e-mail do cartório do Juizado Especial Criminal Unificado de Cuiabá), com atuação de 02 (dois) promotores de Justiça e cerca de 1.000 cargas por mês. Desta forma, se mostra imprescindível a criação de uma Defensoria Pública para atuação exclusiva no Juizado Especial Criminal. **8.5 Da necessidade de desmembramento da 16ª Defensoria Pública Criminal:** Atualmente, a 16ª Defensoria Pública do Núcleo Criminal da Capital, possui atribuições junto à 10ª Vara Criminal (responsável pelos crimes apenados com **detenção**) e 11ª Vara Criminal (Vara Especializada Justiça Militar). A 10ª Vara Criminal possui processos (4.747), que hoje uma única Defensoria é responsável também pela Vara da Justiça Militar. As atribuições tornam-se incompatíveis dado o volume processual existente e a complexidade de atuação da Justiça Militar. Ressalta-se também a necessidade de acompanhar as modificações introduzidas pela Lei 13.964/2019, a qual alterou o Código de Processo Penal e o Código de Processo Penal Militar: "Art. 14-A. Nos casos em que servidores vinculados às instituições dispostas no art. 144 da Constituição Federal figurarem como investigados em inquéritos policiais, inquéritos policiais militares e demais procedimentos extrajudiciais, cujo objeto for a investigação de fatos relacionados ao uso da força letal praticados no exercício profissional, de forma consumada ou tentada, incluindo as situações dispostas no art. 23 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o indiciado poderá constituir defensor. § 1º Para os casos previstos no **caput** deste artigo, o investigado deverá ser citado da instauração do procedimento investigatório, podendo constituir defensor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da citação. § 2º Esgotado o prazo disposto no § 1º deste artigo com ausência de nomeação de defensor pelo investigado, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que essa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique defensor para a representação do investigado. § 3º **Havendo necessidade de indicação de defensor nos termos do § 2º deste artigo, a defesa caberá preferencialmente à Defensoria Pública, e, nos locais em que ela não estiver instalada, a União ou a Unidade da Federação correspondente à respectiva competência territorial do procedimento instaurado deverá disponibilizar profissional para acompanhamento e**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

realização de todos os atos relacionados à defesa administrativa do investigado. (Promulgação partes vetadas) § 4º A indicação do profissional a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser precedida de manifestação de que não existe defensor público lotado na área territorial onde tramita o inquérito e com atribuição para nele atuar, hipótese em que poderá ser indicado profissional que não integre os quadros próprios da Administração. (Promulgação partes vetadas) § 5º Na hipótese de não atuação da Defensoria Pública, os custos com o patrocínio dos interesses dos investigados nos procedimentos de que trata este artigo correrão por conta do orçamento próprio da instituição a que este esteja vinculado à época da ocorrência dos fatos investigados. O Código Penal Militar ficou assim alterado: Art. 16-A. Nos casos em que servidores das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares figurarem como investigados em inquéritos policiais militares e demais procedimentos extrajudiciais, cujo objeto for a investigação de fatos relacionados ao uso da força letal praticados no exercício profissional, de forma consumada ou tentada, incluindo as situações dispostas nos 42 a 47 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar, o indiciado poderá constituir defensor. § 1º Para os casos previstos no **caput** deste artigo, o investigado deverá ser citado da instauração do procedimento investigatório, podendo constituir defensor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da citação. § 2º Esgotado o prazo disposto no § 1º com ausência de nomeação de defensor pelo investigado, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que esta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique defensor para a representação do investigado. A Defensoria Pública possui atuação atualmente **somente** nos processos penais militares, em trâmite perante a aludida Vara Especializada, devendo ser a mesma alterada suas atribuições para englobar também a atuação perante os processos administrativos em tramite, e não misturando atribuições da Justiça Comum, em uma vara especializada. Ressalta-se que a Vara Militar possui cerca de 978 processos em trâmite, que, em pese não ser um grande número de processos em andamento, a matéria é complexa e especializada. Ainda, a atuação extrajudicial será realizada somente **quanto a fatos relacionados ao uso da força letal praticado no exercício profissional**. Desta forma, não acatando em sua integralidade a proposta do Núcleo Criminal de Cuiabá, propõe-se:

Defensoria Pública	Atribuição
4ª Defensoria (NOVA)	2ª Vara de Violência Doméstica (processos cíveis e criminais de competência do juiz auxiliar)
11ª Defensoria (já existente, com alterações)	11ª Vara Criminal e atuação extrajudicial nos termos do art.16-A e seguintes do Código Penal Militar (inquéritos policiais militares, sindicâncias, Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação).
10ª Defensoria (nova)	10ª Vara Criminal
16ª Defensoria (nova)	Juizado Especial Criminal Unificado e Juizado do



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

a. **Criação de Vagas para atuação nos Inquéritos, Custódias e Juiz de Garantias**

(proposta originária do Núcleo) Pugna ainda, a destinação de outras 03 vagas ao núcleo Criminal da Capital para atuação nas Delegacias de Polícia bem como a criação do NIPO – Núcleo de Inquéritos Policiais pelo Tribunal de Justiça do Estado (LC 638/2019) – pendente regulamentação. Sabe-se da importância do acompanhamento das Prisões em Flagrantes e Inquéritos Policiais, entretanto se faz necessário a atuação de forma contínua, 24 horas por dia, nos moldes da atuação da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. E para tanto, necessário 4 cargos, que se revezassem no atendimento contínuo na Central de Flagrantes de Cuiabá. Sabe-se ainda que a criação do Juízo de Garantias instituído pela Lei 13.964/2019, está suspenso, sem prazo para julgamento, desde janeiro/2020, por força de liminar do Ministro Luiz Fux na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº0035984-92.2019.100.0000. E desta forma, não se apresenta de forma emergencial a destinação de cargos para tal finalidade. Em que pese o pedido de destinação de 03 vagas para atuação nos inquéritos/flagrantes e Juízo de Garantias, entendo ser incompatível a atuação, dado que as prisões em flagrantes ocorrem em qualquer hora do dia/noite, não tendo viabilidade para, mesmo 03 Defensores Públicos, atuarem nas duas frentes. Por fim, o atendimento de tal demanda inviabilizaria outros pedidos tão urgentes quanto o presente, dado o número escasso de vagas a serem redistribuídas. Sugiro que seja enviada proposta de Lei para o aumento do número de cargos de Defensores Públicos para atuação em tais atribuições: atuação em autos de prisão em flagrantes e inquéritos policiais, bem como no juízo de garantias e audiências de custódias. **a. Conclusões** Foi solicitado pela Coordenadora do Núcleo Criminal de Cuiabá, Dra. Silvia Maria Ferreira, a criação de 06 vagas ao núcleo criminal. Entendemos que tal proposição seria ideal para o fortalecimento da Defensoria Pública na esfera criminal, porém, diante da necessidade também de outros locais/atribuições, não será possível o atendimento integral do pedido. Caso a proposta acima seja acatada de forma integral, se faz necessário reorganizar os cargos criados da seguinte forma:

NÚCLEO CRIMINAL DA CAPITAL
NÚCLEO CRIMINAL DA CAPITAL

Defensoria	Atribuições
1ª Defensoria	1ª Vara de Violência Doméstica (processos cíveis e criminais de competência do juiz titular)
2ª Defensoria	1ª Vara de Violência Doméstica (processos cíveis e criminais de competência do juiz auxiliar)
3ª Defensoria	2ª Vara de Violência Doméstica (processos cíveis e criminais de competência do juiz titular)
4ª Defensoria (NOVA)	2ª Vara de Violência Doméstica (processos cíveis e criminais de competência do juiz auxiliar)
5ª Defensoria	5ª Vara Criminal
6ª Defensoria	6ª Vara Criminal
7ª Defensoria	Vara Especializada em Crime Organizado
8ª Defensoria	8ª Vara Criminal



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9ª Defensoria	9ª Vara Criminal
10ª Defensoria (NOVA)	10ª Vara Criminal
11ª Defensoria	11ª Vara Criminal e atuação extrajudicial nos termos do art.16-A e seguintes do Código Penal Militar.
12ª Defensoria	3ª Vara Criminal
13ª Defensoria	13ª Vara Criminal
14ª Defensoria	14ª Vara Criminal
15ª Defensoria	4ª Vara Criminal
16ª Defensoria (nova)	Juizado Especial Unificado

Ressalto que tais alterações devem ser válidas apenas após o efetivo provimento de todas as vagas existentes no referido núcleo, valendo até lá as atribuições anteriormente fixadas.

10. DA CRIAÇÃO VAGA PARA ATUAÇÃO EM DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS – VARA DE AÇÃO CIVEL PÚBLICA

Em análise às Varas judiciais de Cuiabá/MT, verifica-se que a Vara Especializada em Ação Civil Pública e Ação Popular não possui como atribuição em nenhuma Defensoria Pública existente nas Defensorias Públicas de Cuiabá. Também, observa-se que não há nenhuma defensoria com atribuições para atuação em ações coletivas ou em defesa de direitos individuais homogêneos da população hipossuficiente de Cuiabá/MT. Isto é uma grande carência em nossa instituição, que apesar do avanço dos últimos anos (como a criação dos GAEDIC's), ainda não foi totalmente suprida, pois carece de pessoas cuja a atribuição seja específica e direcionada a problemas coletivos. Em um breve histórico institucional, a atuação formal da Defensoria Pública na referida atuação, iniciou-se em 2013, com a publicação da Portaria nº207/2013/DPG que criou o CAC – Coordenadoria de Ações Comunitárias, o qual possuía Defensores Públicos *designados* a interesse do Defensor Público-Geral. Com as inovações legislativas, bem como com a ruptura da cultura das designações na Defensoria Pública de Mato Grosso, tal atuação ficou sem defensor titular pois não estava em nenhuma atribuição dentro das defensorias públicas existentes. Atualmente, tal atuação é feita de maneira precária, por acumulo de funções pela Dra. Olzanir Carrijo Figueiredo (Portaria nº1122/2021), porém por não haver uma vaga destinada a tal atribuição, esta nunca poderá ser objeto de lotação por Defensoras/Defensores públicos. A atuação em direitos difusos e coletivos é essencial para atingir um número incontável de pessoas vulneráveis através de ações coletivas, como a propositura de Ações Civis Públicas, a quais a Defensoria Pública é uma das legitimadas (art.5º da Lei 7347/85), porém tal instrumento vem sendo muito pouco aplicado aos vulneráveis do estado de Mato Grosso. Ainda, as atribuições a serem definidas devem ir muito além do acompanhamento e propositura de ações na Vara de Ação Civil Pública, mas de uma atuação itinerante em bairros e locais em que vivem populações em vulnerabilidade na cidade de Cuiabá e sua região metropolitana



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

(Várzea Grande). Por fim, propõe-se que tal Defensoria Pública seja agregada junto às demais Defensorias Públicas do núcleo Cível da Capital, com as seguintes atribuições:

Núcleo Cível de Cuiabá

Defensoria	Atribuição
14ª Defensoria	Vara Especializada em Ação Civil Pública e Ação Popular; <i>Propor medidas judiciais e extrajudiciais, para a tutela de interesses individuais, coletivos e difusos, e acompanhá-las;</i> Promover audiências públicas, instaurar procedimentos preparatórios, celebrar compromissos de ajustamento de conduta e atos conciliatórios, bem como ajuizar ações coletivas, visando à proteção de direitos transindividuais da população hipossuficiente; Promover reuniões periódicas com as lideranças comunitárias da Capital e região metropolitana (Várzea Grande), visando o mapeamento das necessidades existentes na comunidade bem como propor as medidas cabíveis; Atuar junto ao CAIC (Resolução nº008/2022/DPG) em ações itinerantes, dentro de suas atribuições territoriais;

Necessário destacar que quanto à criação do Núcleo de Direitos Humanos, tal temática está junto ao Gabinete do Defensor Público-Geral para propositura uma Resolução para atuação, e portanto, não foi abrangido no presente.

PROC. Nº. 110475/2021 COPLAN Nº. 2701/2021 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO CRIMINAL DE SINOP.

11. NÚCLEO CRIMINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SINOP- CRIMINAL:

Através do Coordenador do Núcleo Criminal de Sinop foi enviada a esta comissão, através do Ofício nº51/2020/DPSNP-Coordenação, a solicitação do acréscimo de **01 nova vaga** ao referido núcleo – Procedimento 110475/2021/CSDP. Atualmente, o Núcleo Criminal de Sinop é composto pelas seguintes Defensorias:

Defensorias	Área de atuação
<i>1ª Defensoria</i>	<i>1ª VARA CRIMINAL, ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS ÁREAS CORRELATAS</i>
<i>2ª Defensoria</i>	<i>2ª VARA CRIMINAL, ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS MATÉRIAS CORRELATAS</i>
<i>3ª Defensoria</i>	<i>3ª VARA CRIMINAL DE SINOP/MT (EXECUÇÃO PENAL)</i>
<i>4ª Defensoria</i>	<i>4ª VARA CRIMINAL DE SINOP/MT (PROCESSOS CRIMINAIS DE TRÁFICO DE DROGAS) e JUIZADO ESPECIAIS CRIMINAL DE SINOP/MT</i>

A comarca de Sinop possui de igual maneira 04 Varas Criminais, de modo que cada Defensor Público é responsável por uma vara criminal. As varas criminais daquela localidade possuem em torno de 1000 a 2000 processos (até abaixo de muitas outras comarcas). Os Defensores do referido núcleo pugnam pelo



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

remanejamento de uma vaga para o referido núcleo, que iria **dividir as atribuições** dos demais defensores (já que não há outras varas criminais na comarca). E ainda, o mesmo iria acompanhar de forma extrajudicial, os autuados em prisão em flagrante nas delegacias da localidade. Embora seja importante a atuação na Delegacias, no presente momento não há vagas disponíveis para tanto. Ademais, analisando as pautas de audiências das Varas Criminais, observa-se que as mesmas não possuem audiências todos os dias, podendo tal atribuição ser feita através de rodízio com os integrantes do próprio núcleo. Quanto à divisão de atribuições da 1ª Defensoria, responsável pela 1ª Vara Criminal, que tem dentre outras a competência do julgamento dos delitos dolosos contra vida, observa-se que tal Vara não tem atribuição exclusiva quanto aos delitos dolosos contra a vida. Em análise às pautas de audiências de setembro/2019, observa-se que **nenhum júri foi realizado naquele mês**. Apenas no mês nacional do Tribunal do Júri (novembro), foram realizados cerca de 11 plenários, situação comum de quem atua em varas criminais. Desta forma, não há sobrecarga de atribuições (defensores responsáveis por mais de uma Vara judicial) ou matérias não atendidas pelo núcleo criminal de Sinop, entendo esta comissão que, dado a escassez de vagas a serem redistribuídas para todo o Estado, não ser imprescindível o remanejamento de mais uma vaga para aquela localidade.

PROC. Nº. 110492/2021 COPLAN Nº. 2705/2021 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO LUCAS DO RIO VERDE.

12. NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE:

Através do Coordenador do Núcleo Lucas do Rio Verde foi enviada a esta comissão, através do Ofício nº172/2020/DPLRV-Coordenação, a solicitação do acréscimo de **02 novas vagas** ao referido núcleo - Procedimento nº110492/2021/CSDP Atualmente, o núcleo de Lucas do Rio Verde é composto pelas seguintes defensorias:

<i>Defensorias</i>	<i>Área de atuação</i>
1ª Defensoria	1ª E 3ª VARAS CÍVEIS, AUDIÊNCIAS CORRESPONDENTES NO CEJUSC
2ª Defensoria	2ª VARA CÍVEL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, AUDIÊNCIAS CORRESPONDENTES NO CEJUSC, AÇÕES INICIAIS DE FEITOS GERAIS
3ª Defensoria	5ª VARA CÍVEL (JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA), AÇÕES INICIAIS DE SAÚDE, CONSUMIDOR E SUCESSÕES
4ª Defensoria	6ª VARA CÍVEL, AUDIÊNCIAS CORRESPONDENTE NO CEJUSC, AÇÕES INICIAIS DE FAMÍLIA
5ª Defensoria	4ª VARA CRIMINAL (PROCESSOS FINAL ÍMPAR), PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI, 5ª VARA (JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL), DEFESA DO AGRESSOR EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PRIVADA, AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DUAS VEZES NA SEMANA
6ª Defensoria	4ª VARA CRIMINAL (PROCESSOS FINAL PAR), EXECUÇÃO PENAL, RECEBIMENTO DE FLAGRANTES, DEFESA DA VÍTIMA EM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA; AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA TRÊS VEZES NA SEMANA



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Quanto à Comarca de Lucas do Rio Verde, observa-se que a mesma possui 06 Varas judiciais, com cerca de 25.310 processos (dados a CRJ de maio/20). Justifica-se o pleito no crescimento populacional da cidade, bem como na possível criação de mais duas varas judiciais na comarca, sendo uma cível e outra criminal. Entretanto, observa-se nas atribuições da referida defensoria uma única vara criminal (4ª Vara) já é dividida entre duas vagas (5ª e 6ª Defensorias). Mesmo com a criação de mais uma vara criminal, será necessário apenas a readequação das atribuições já existentes. Ressalta-se que a 4ª Vara Criminal de Lucas do Rio Verde possui 2.524 processos, e com a criação de mais uma Vara Criminal tais processos serão redistribuídos, não havendo necessidade de redistribuição de mais uma vaga criminal para a localidade. Quanto à criação de mais uma vaga cível na comarca de Lucas do Rio Verde, a justificativa de que o novo Fórum terá suporte físico para 8 Varas judiciais não é suficiente para que se afirme a criação de mais uma vara judicial na localidade, tampouco para se justificar o acréscimo de mais uma Defensoria ao respectivo núcleo. Desta forma, não há sobrecarga de atribuições ou matérias não atendidas pelo núcleo Lucas do Rio Verde, entendendo esta comissão que, dado a escassez de vagas a serem redistribuídas para todo o Estado, não ser imprescindível o remanejamento de mais **duas** vagas para aquela localidade.

13. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS

Através do coordenador do núcleo, Dr. Camillo Fares Abinader Neto foi enviado ofício à presente comissão solicitando o remanejamento de **03 cargos** ao referido núcleo. Atualmente, o referido núcleo possui as seguintes vagas e atribuições:

Núcleo de Atendimento ao Público, Conciliação e Propositura de Iniciais
Alterações contidas na resolução ad referendum nº. 001/2019/DPG.
(Diário Oficial nº. 27475 de 02/04/2019)

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS NA ÁREA DE DIREITO DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DE PESSOA NATURAL.
2ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS NA ÁREA DE DIREITO DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DE PESSOA NATURAL.
3ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS DE FEITOS GERAIS, CURATELA, SUCESSÕES E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS (TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS E SENTENÇAS DE OUTRAS COMARCAS OU ESTADOS).
4ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS DE FEITOS GERAIS, CURATELA, SUCESSÕES E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS (TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS E SENTENÇAS DE OUTRAS COMARCAS OU ESTADOS).
5ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA COM EXCEÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS À SAÚDE. (conforme decisão 2ª ROCSDP/MT, nos autos nº. 50422/2020, D.O nº. 27700 de 28/02/2020).
6ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS DE FEITOS GERAIS, CURATELA, SUCESSÕES E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS (TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS E SENTENÇAS DE OUTRAS COMARCAS OU ESTADOS).
7ª Defensoria	- ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS DE FEITOS GERAIS, CURATELA, SUCESSÕES E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) /9974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	(TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS E SENTENÇAS DE OUTRAS COMARCAS OU ESTADOS).
8ª Defensoria	- ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS (mediação e conciliação de direitos e solução de conflitos).
9ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS NA ÁREA DE DIREITOS RELATIVOS À SAÚDE.
10ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS NA ÁREA DE DIREITOS RELATIVOS À SAÚDE. (conforme decisão 8ª ROCSDP/MT, nos autos nº. 55296/2019, D.O nº. 27525 de 14/06/2019).
11ª Defensoria	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS CONTRA À FAZENDA PÚBLICA, EXCETUANDO AS AÇÕES RELATIVAS À SAÚDE. (conforme decisão 8ª ROCSDP/MT, nos autos nº. 55296/2019, D.O nº. 27525 de 14/06/2019).

A justificativa apresentada é pelo remanejamento de 01 vaga com atribuições idênticas à 3ª, 4ª, 6ª e 7ª (feitos gerais) para a propositura de ações iniciais junto ao Juizado Especial Cíveis de Cuiabá. Também solicitam que seja acrescido mais 01 vaga para atribuições na área de mediação, justificando que a referida Defensoria não possui substituto. Apesar de requererem 03 vagas, justificam a criação de apenas 02 vagas, conforme ata em anexo. No ofício enviado, solicitam mais 01 vaga com atribuição de propositura de ações junto à Fazenda pública, porém não apresentam justificativa. Informam ainda que iriam enviar dados para justificar o pedido em crescer mais 03 vagas no referido núcleo, porém até o momento de análise dos pedidos, nada foi enviado. Em análise do pedido supra verifica-se que atualmente, Cuiabá possui uma população de cerca de 620.000 (seiscentos mil) habitantes, e atualmente são 11 Defensorias apenas para o atendimento e propositura de ações iniciais, bem como outras 19 defensorias cíveis (com atribuições diversas e especializadas), o que dá apenas para propositura de iniciais/mediação/conciliação 56.300 (cinquenta e seis mil) habitantes por defensor, num cálculo com todas as defensorias cíveis existentes chega-se a 20.600 (vinte mil e seiscentas pessoas) por Defensoria. Comparado com uma outra comarca de instância especial, como Várzea Grande, que atualmente possui 300.000 mil habitantes, para apenas **01 defensor** para propositura de ações iniciais, e outros 06 defensores para das demais demandas cíveis, o que chega a um denominador de 42.800 (quarenta e dois mil) habitantes por defensor, **mais que o dobro que existe em Cuiabá**. Além destes números, foi buscado por esta comissão, junto à Corregedoria-Geral, o número de ações iniciais protocoladas pelo núcleo, o qual forneceu a seguinte tabela:

Conforme observado, o maior núcleo da Defensoria Pública que **atua com exclusividade na propositura de ações iniciais, é que possui a menor média mensal de ações propostas. Salienta-se que na Defensoria Pública de Rondonópolis, existe apenas 01 Defensoria com exclusividade na propositura de ações iniciais, e mesmo os outros dois colegas acumulando andamento processual, audiências, atendimento para propositura de ações iniciais e acompanhamento das ações, possui média até 4 vezes maior que o núcleo de iniciais de Cuiabá**. Quanto as justificativas apresentada pelos atuais membros do referido núcleo, entende que uma mera redistribuição das atribuições seria suficiente para sanar todos os “problemas” existentes. Desta forma, não há sobrecarga de atribuições ou matérias que não possam ser atendidas pelo núcleo, entendendo esta comissão que, dado a escassez de vagas a serem redistribuídas para todo o Estado, não ser imprescindível o remanejamento de mais **três** vagas para aquela localidade.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. Nº. 279743/2020 COPLAN Nº. 7273/2020 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

14. Núcleo de Regularização Fundiária

Através do Coordenador do Núcleo, Dr. Munir Arfox, no procedimento 279743/2020, solicita o remanejamento de mais uma vaga para o referido núcleo. Entendo que o presente pedido encontra-se prejudicado de análise, diante da decisão no Procedimento nº602383/2019, que redistribuiu as funções no referido núcleo, abarcando as funções que o Solicitante pugnava pelo acréscimo da referida vaga. Atualmente, o referido núcleo possui as seguintes atribuições:

NÚCLEO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS

(alterações perante a 3ª ROCSDP/MT processo nº. 602383/2019 – Coplan nº. 727/2019, diário nº. 27.956 de 12.03.2021)

DEFENSORIAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
1ª DEFENSORIA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM ASSUNTOS RELACIONADOS A CONFLITOS FUNDIÁRIOS E AGRÁRIOS, E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL JUNTO À VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE E JUIZADO ESPECIAL VOLANTE AMBIENTAL DE CUIABÁ/MT; ATENDIMENTO AO PÚBLICO REFERENTE AS SUAS ATRIBUIÇÕES.
2ª DEFENSORIA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM ASSUNTOS RELACIONADOS A CONFLITOS FUNDIÁRIOS E AGRÁRIOS, E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL JUNTO À 2ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM DIREITO AGRÁRIO DE CUIABÁ/MT; ATENDIMENTO AO PÚBLICO REFERENTE AS SUAS ATRIBUIÇÕES.

Isto posto, resta prejudicada a análise do remanejamento de mais um vaga para o local.

PROC. Nº. 6001/2019 COPLAN - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO CÍVEL DE CUIABÁ.

15. Núcleo Cível de Cuiabá

Os Defensores Públicos lotados no núcleo Cível de Cuiabá, Ademilson Navarrete Linhares, Aline Carvalho Coelho, Ana Cristina Pereira Vidal, Anderson Cássio Costa Ourives, José Naanan Khouri, Julio César Ávia, Marco Aurélio Saqueti, Monica Balbino Cajango, Rosana Esteves Monteiro e Zacarias Ferreira Dias pugnam a realocação de 02 vagas ao referido núcleo, com as seguintes atribuições:

Defensoria	Área de Atuação
1ª Defensoria	Negociação e conciliação dos processos pares de qualquer das Varas Especializadas de Famílias e Sucessões da comarca de Cuiabá, desde que o processo esteja sob o patrocínio de um Defensor Público, bem como os processos pares oriundos da Vara Especializada de Precatórias
2ª Defensoria	Negociação e conciliação dos processos ímpares de qualquer das Varas Especializadas de Famílias e Sucessões da comarca de Cuiabá, desde que o



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

processo esteja sob o patrocínio de um Defensor Público, bem como os processos ímpares oriundos da Vara Especializada de Precatórias

Conforme se observa pelas atribuições das Defensorias Públicas solicitadas, o referido núcleo pugna por uma Defensoria Pública com atribuições de conciliação, **o que já existe na comarca de Cuiabá**. A 8ª Defensoria Pública do Núcleo de Atendimento ao Público, Conciliação e propositura de Iniciais possui as seguintes atribuições:

8ª DEFENSORIA	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS (MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE DIREITOS E SOLUÇÃO DE CONFLITOS).
---------------	---

Segundo relatório mensal de atividades (RMA), encaminhado à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, a referida Defensoria Pública realizou os seguintes acordos:

Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/21	Média
34	13	14	20,33

Ressalta-se que a referida defensoria não acompanha processos ou faz audiências, apenas atua na solução extrajudicial de conflitos. Isto posto, entendo possível ser alterada as atribuições da 8ª Defensoria Pública do Núcleo e Atendimento ao Público e Propositura de Iniciais, para atender à demanda de realização de acordos em processos em trâmite que o núcleo cível de Cuiabá possui, sem a necessidade de remanejamento de vagas.

**PROC. Nº. 5896/2022 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO CÍVEL RONDONÓPOLIS.
16. NÚCLEO CÍVEL DE RONDONÓPOLIS:**

Através do Coordenador do Núcleo de Rondonópolis foi enviada a esta comissão, através do Ofício nº027/2020/DPROO, a solicitação do acréscimo de **01 nova vaga** ao referido núcleo. Atualmente, o núcleo de Cível de Rondonópolis/MT é composto pelas seguintes defensorias:

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria	5ª E 7ª VARAS CÍVEIS (JEC); DIRETORIA DO FORO; ATENDIMENTO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DE SUAS ATRIBUIÇÕES; AUDIÊNCIAS DO CEJUSC; ACOMPANHAMENTO DA PARTE CONTRÁRIA NA VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (FEITOS GERAIS).
2ª Defensoria	1ª E 2ª VARAS DE FAZENDA PÚBLICA, JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA E CARTAS



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	PRECATÓRIAS
3ª Defensoria	ATENDIMENTO INICIAL, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, PROPOSITURA DE INICIAIS E (DIREITO DE FAMÍLIA)
4ª Defensoria	ATENDIMENTO INICIAL, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS (DIREITO DAS SUCESSÕES, ALVARÁS E REGISTRO PÚBLICOS) DEFESA DA PARTE CONTRÁRIA DAS AÇÕES PROPOSTAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA E EM CASOS DE IMPEDIMENTO DO MEMBRO TITULAR QUANDO ESTE ESTIVER ATUANDO EM FAVOR DA PARTE CONTRÁRIA EM OUTRO PROCESSO (FAMÍLIA, CÍVEL, JEC E OUTROS)
5ª Defensoria	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO JUDICIAL DE SUA ATRIBUIÇÃO): AUDIÊNCIAS DE CARTA PRECATÓRIA
6ª Defensoria	2ª VARA DE FAMÍLIA A SUCESSÕES, JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO JUDICIAL DE SUA ATRIBUIÇÃO) AUDIÊNCIAS DE CARTAS PRECATÓRIAS
7ª Defensoria	6ª VARA CÍVEL (INFÂNCIA E JUVENTUDE); CARTAS PRECATÓRIAS E INTIMAÇÕES VIA CORREIOS (INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES); ACOMPANHAMENTO DA PARTE AUTORA NA VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (FEITOS CÍVEIS)
8ª Defensoria	1ª, 2ª, 3ª, 4ª VARAS CÍVEIS; CARTAS PRECATÓRIAS

Informa o coordenador que no núcleo Cível de Rondonópolis/MT, em razão das diversas atribuições que possuem, as ações coletivas, de regularização fundiária, possessórias bem como a defesa em procedimentos administrativos, não estão tendo a atenção necessária. Faz um comparativo com o núcleo de Primavera do Leste, o qual possui 07 Defensorias Públicas com uma destas com atribuições exclusivas em ações coletivas. Alega que somente em Rondonópolis, um núcleo de comarca especial, possui uma Defensoria com a aglutinação de quatro varas cíveis. Conforme já exposto acima, a cidade de Rondonópolis possui quase que a mesma população que Sinop e também IDH bastante similar. Quanto ao número de processos, Rondonópolis possui cerca de 47.858 processos, enquanto que Sinop possui 43.631 (dados da CGJ). Entretanto, o núcleo cível de Sinop possui tem até então 5 Defensorias Públicas, enquanto o núcleo cível de Rondonópolis possui 08 Defensorias Públicas. Sabe-se da importância da Defensoria Pública no manejo de ações coletivas, bem como ações possessórias, entretanto, nem na cidade de Cuiabá a Defensoria Pública conta com uma Defensoria Pública especializada em tal atribuição. Em razão do o número escasso de vagas a serem redistribuídas, é necessário priorizar a distribuição de vagas para Varas judiciais em que não há correspondente em atribuições (o que não é o caso), bem como situações de extremo trabalho. Desta forma, por ausência de vagas suficientes para remanejamento, não será possível atender o pleito do núcleo Cível de Rondonópolis/MT.

PROC. Nº. 5892/2022 - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER NUDEM.
17. Núcleo de Defesa da Mulher

Através da coordenadora do Núcleo da Defesa da Mulher, Dra. Rosana Leite Antunes de Barros (procedimento nº5892/2022) solicitando o remanejamento de vaga para o aludido núcleo, que atualmente



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

possui duas Defensoras Públicas lotadas, para o cumprimento integral no disposto no art. 27 da Lei “Maria da Penha”^[1], informando que na atualidade, em razão da competência híbrida das varas de violência doméstica desta capital, não conseguem acompanhar nem os feitos criminais das mesmas, pugnando por mais uma vaga no referido núcleo para acompanhamento integral de todos os processos em que figure a mulher como vítima da violência doméstica. Em que pese a importância e relevância do tema, são pouquíssimas vagas a serem redistribuídas, sendo levando em conta para sua distribuição a situação de excesso de trabalho de vários colegas bem como a ausência de uma Defensoria Pública com atribuições solicitadas (o que seria o presente caso). Entretanto, dado a relevância do tema, até com o caráter político que o tema se reveste, entendo mais plausível o envio de proposta de Lei para o aumento do número de cargos de Defensores Públicos para atuação em tais atribuições. Ainda, está em tramite junto ao Gabinete do Defensor Público-Geral a atuação em Direitos Humanos, com uma forma desvinculada de vagas/atribuição, que pode ser atendido também o NUDEM.

PROC. 2717/2022 COPLAN - CRIAÇÃO NOVA VAGA - NÚCLEO SORRISO.
18. Núcleo de Sorriso

Através dos Defensores Públicos Thiago Almeida Mendonça e Luiz Augusto Cavalcanti, lotados na Defensoria Pública de Sorriso/MT, estes protocolaram o procedimento 2717/2022, em **fevereiro/2022**, e que até ser pautado a presente sessão para análise de todos os pedidos, estavam com vistas à Corregedoria-Geral para juntada de informações requeridas por esta subscritora. Alegam os Requerentes que possuem atribuições junto à 5ª e 6ª Defensorias Públicas, a saber:

NÚCLEO DE SORRISO

DEFENSORIAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
1ª DEFENSORIA	1ª VARA CÍVEL E DIRETORIA DO FORO. Passara a elaborar iniciais concernentes a direito de sucessões.
2ª DEFENSORIA	3ª VARA CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AD REFERENDUM Nº. 001/2019/DPG.
3ª DEFENSORIA	4ª VARA CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA.
4ª DEFENSORIA	2ª VARA CÍVEL.
5ª DEFENSORIA	1ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.
6ª DEFENSORIA	2ª VARA CRIMINAL.
7ª DEFENSORIA	PROPOSITURA DE AÇÕES INICIAIS NA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, MECANISMOS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS (CEJUSC)

Alegam excesso de serviço, por, de fevereiro a julho/2021, terem, ambos, atendidos 2.625, 536 atendimentos a assistidos presos, o recebimento de 1.824 processos e realizadas 650 audiências, e confeccionadas 2.442 peças processuais. Levando-se em conta apenas as informações trazidas pelos Requerentes tem-se que:

Atendimentos: 262,5 pessoas/mês **Atendimentos de assistidos presos: 53,6 por mês** **Processos recebidos: 182,4 por mês** **Peças processuais: 244,2 por mês** **Audiências: 65 audiências por mês**

Alegam ainda que em Sorriso há a previsão de construção de uma nova unidade prisional, o que acarretaria uma maior sobrecarga de processos à cargo das Defensorias Públicas existentes. E que analisando as



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Defensorias de Alta Floresta, Lucas do Rio Verde, Primavera do Leste e Cuiabá, Sorriso é o núcleo que mais pessoas tem por Defensor (cerca de 13 mil habitantes). Embora tais argumentos, faz-se necessário analisar outros dados, a saber: Verifica-se que a Unidade Prisional de Sorriso possui 283 presos (informação presta pela UI SI em março/2022), para atuação de 02 Defensores Públicos (número muito inferior de presos/por defensor que todas as demais Defensorias as quais foram propostas mais vagas). Segundo relatório da CGJ, a 1ª Vara Criminal de Sorriso na qual a 5ª Defensoria Pública possui atribuição, possui cerca de 1.100 processo em andamento, a 2ª Vara Criminal na qual a 6ª Defensoria Pública possui atribuição, possui 2.500 processos. Quanto ao Juizado Especial Criminal, não foi possível a apuração dos processo em andamento. Quanto à quantidade de habitantes/por defensor, há de ser analisado também o IDH do local, e Sorriso possui um índice **ALTO**, sendo a 9ª cidade com melhor IDH do Estado. A título de mais comparativos, Rondonópolis possui **17.115 habitantes/por defensor**; Paranatinga possui **23.250 habitantes/por defensor**; Várzea Grande possui **20.741 habitantes/por defensor**.^[2] Desta forma, ante o número escasso de vagas a serem remanejadas, deve-se priorizar situações que estão comprovadamente mais sobrecarregadas. Assim, analisando os dados acima expostos, em razão do o número escasso de vagas a serem redistribuídas, é necessário priorizar a distribuição de vagas para Varas judiciais em que não há correspondente em atribuições (o que não é o caso), bem como situações de extremo excesso de trabalho, o que também não ficou comprovando. Desta forma, por ausência de vagas suficientes para remanejamento, entendo que não deve ser remanejado mais uma vaga ao núcleo de Sorriso/MT." **Em discussão:** A Conselheira Laysa Bitencout pontuou que, no tocante aos Núcleos de Várzea Grande e Sinop, não possui dúvidas sobre as vagas destinadas, sendo então, possível realizar apreciação nesses dois casos. Nos demais, realmente julga necessária, melhor apreciação, conforme pedido de vista manifestado. O Conselheiro Dr. Sílvio Jeferson de Santana sugere que, o retorno de apreciação sobre o tema se dê em futura data, após melhor apreciação, agora com o voto da relatora e ciência plena da distribuição das vagas por parte da conselheira/comissão. Na sequência, o Presidente submete ao colegiado a proposta de encerrar a sessão e retornar em data futura, a apreciação total do processo, sendo acatada de forma unânime a sugestão. O Presidente reforça que, a retomada se dará na etapa de votação, em razão da conclusão da apresentação e leitura do voto da relatora na presente sessão, e para tal, a prévia análise do voto é essencial, visando adequada continuidade do julgamento na sessão futura. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**, agradeceu pela sessão produtiva, destacando o empenho e profícuo trabalho realizado pela Conselheira Relatora, Dra. Gisele Chimatti Berna, que conforme voto proferido, demonstrou o árduo trabalho realizado, de muito estudo e dedicação. Fica registrado o reconhecimento e agradecimento da Presidência a todo empenho empreendido. Desejou bom final de semana e abriu palavra para considerações finais dos conselheiros, na seguinte ordem: O Primeiro Subdefensor-Geral e Conselheiro, **Dr. Rogério Borges Freitas**, após agradecimentos pela reunião, proferiu elogios ao qualificado voto da conselheira relatora, Dra. Gisele Chimatti Berna, e desejou boa tarde de trabalho e bom final de semana. A Segunda Subdefensora-Geral e a Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, agradeceu pela reunião, registrou a dificuldade da realização do voto, por ser tema muito importante e que impacta direto, o fluxo dos trabalhos e atendimentos. Por isso, o



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

foco foi realmente apresentar dados, estatísticas que comprovem a realidade dos núcleos atualmente. Manifestou elogios aos setores que somaram nas análises necessárias para a realização da relatoria, como a Corregedoria-Geral, a Unidade de Inteligência e Segurança Institucional – UIIS/GAB/DPG e a Secretaria do CSDP. Por intermédio dos dados obtidos, buscou fazer a distribuição das vagas de forma técnica e fundamentada. Desejou bom final de semana. O Primeiro Subcorregedor Público-Geral, **Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior**, agradeceu a oportunidade de participação, e registrou seus agradecimentos pela qualificada sessão e manifestou elogios ao voto da relatora e todo o árduo trabalho da Comissão reposável pela apreciação da distribuição das vagas. Coloca mais uma vez, a Corregedoria-Geral à disposição para somar sempre no necessário. O Conselheiro, **Dr. Alberto Macedo São Pedro**, registrou sua satisfação pelos trabalhos realizados, e a qualidde dos trabalhos realizados pela relatora e pela Comissão. Deseja bom final de semana. A Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, agradece pela produtiva reunião, desejou boa Semana Santa e feliz Páscoa e desejou bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. Silvio Jéferson de Santana**, agradeceu pelos profícuos trabalhos realizados na presente reunião e desejou bom fim de semana. O Conselheiro, **Dr. André Renato Robelo Rossignolo**, se despede de todos os defensores que acompanham a sessão, e a exemplo de anteriores conselheiros, registr seus elogios ao qualificado voto da conselheira relatora, Dra. Gisele Chimatti Berna, desejando bom final de semana a todos. A Conselheira, **Dra. Emília Maria Bertini Bueno**, expressa seus agradecimentos e deseja um bom final de semana. A Conselheira, **Dra. Laysa Bitencourt Pereira**, agradeceu pelo trabalhos realizados, proferiu elogios ao qualificado voto da conselheira relatora, Dra. Gisele Chimatti Berna e desejou feliz Páscoa e bom fim de semana. O Conselheiro, **Dr. Vinícius Ferrarin Hernandez**, agradece pela reunião e de igual maneira, registrou elogios ao trabalho da Comissão e voto da relatora. De fato, a necessidade de mais vagas é nítida, e infelizmente, são apenas 15 possíveis. Mas possui a certeza de que a análise será a melhor possível, sem qualquer pessoalidade e de forma técnica. Desejou bom feriado, feliz Páscoa e um excelente descanso a todos. A Presidente da AMDEP, **Dra. Janaina Yumi Osaki**, parabeniza a relatora pelo excelente trabalho realizado, assim como a Comissão envolvida nos trabalho. Após agradecimentos pela reunião, desejou bom descanso a todos. O Conselheiro e Ouvidor-Geral, **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, registrou agradecimentos pela sessão e elogios ao voto da relatora e todo o árduo trabalho da Comissão reposável pela apreciação da distribuição das vagas. Desejou bom final de semana. **LINK CANAL OFICIAL DPMT NO YOUTUBE PARA ACESSO A GRAVAÇÃO DA SESSÃO:**
<https://www.youtube.com/watch?v=HBWZNvc1a5Y>

O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz** encerrou a reunião às 13h30min, sendo lida e assinada a presente ata. Eu, Rosana Vaz, Assessora da Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a digitei.

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz
Presidente do Conselho Superior

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) /9974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) /9974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146